



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE

18 DE MARÇO DE 2025

Maria Madalena Telesca

Desembargadora Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região





1 INFORMAÇÕES GERAIS

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

- 3.1 JUÍZES
- 3.2 SERVIDORES
- 3.3 ESTAGIÁRIOS

4 AUTOINSPEÇÃO

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

- 5.1 FASE DE CONHECIMENTO
- 5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

6 AUDIÊNCIAS

- 6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS
- 6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS
- 6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
- 6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA
- 6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES
- 6.6 6.6 ADIAMENTO DE PAUTA
- 6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

7 SENTENÇAS

- 7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO
- 7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
- 7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

8 ACERVO

9 PRAZO / IDADE MÉDIA

- 9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
- 9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA
- 9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
- 9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA ETAPA DE EXECUÇÃO
- 9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

11 METAS

- 11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024
- 11.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2025

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

- 12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL
- 12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES
- 12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL
- 12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

- 13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS
- 13.2 EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES E EXPEDIENTES
- 13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS
- 13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL
- 13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS
- 13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS
- 13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT
- 13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

15 PROJETO GARIMPO

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

17 RECOMENDAÇÕES

- 17.1 ÀS JUÍZAS E AOS JUÍZES
- 17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

18 DETERMINAÇÕES

- 18.1 ÀS JUÍZAS E AOS JUÍZES
- 18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
- 18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

19 PRESENÇAS

20 PRAZO PARA RESPOSTA

21 ENCERRAMENTO



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE

Aos 18 dias do mês de março de 2025, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Alegrete a Desembargadora Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **Maria Madalena Telesca**, acompanhada de sua equipe, para a Inspeção Correcional Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 775/2025. Foram recebidas pela Juíza Titular, Fabiana Gallon, pelo Diretor de Secretaria, Marcio Rodrigues Roos, e pelos demais servidores presentes nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Vice-Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Unidade Judiciária: 20/04/1990

Data da última correição realizada: 16/04/2024

Jurisdição: Alegrete, Manoel Viana

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 14/2021 da Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Alegrete pertence à 83ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região. Nessa circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Fabiana Gallon	Juíza do Trabalho Titular	desde 21/11/2016 – Há 8 anos, 3 meses e 12 dias*

(Fonte: informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 05/03/2025)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.2 Autorização para residir fora da Comarca (arts.17 a 19 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/CGJT)

Conforme consulta aos expedientes administrativos da Corregedoria, a Juíza Titular reside na Comarca.

3.1.3 Afastamentos dos Juizes Titulares e dos Juizes Substitutos lotados de 07/02/2024 a 05/02/2025

Juiz (a)	Motivo	Data de Início	Data de Fim	Nº de dias
Juíza Titular Fabiana Gallon	Férias	22/07/2024	10/08/2024	20
	Férias	17/01/2025	05/02/2025	20

(Fonte: informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 05/03/2025)



3.1.4 Assiduidade dos Juízes Titulares e dos Juízes Substitutos lotados – Item de exame e registro obrigatório (art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/CGJT)

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos Magistrados foi verificada por meio das informações obtidas no item anterior; no item 6.1 do presente relatório, referente às audiências realizadas; na “Agenda dos Juízes Titulares e dos Substitutos fixos vinculados à mesma Vara do Trabalho”, extraída do site do TRT4 (aba “Transparência”, “Agenda dos Magistrados”), e também por meio da inspeção correcional.

3.1.5 Juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos afastamentos ou impedimentos dos Juízes Titulares e/ou dos Juízes Substitutos lotados de 07/02/2024 a 05/02/2025

Nome do Magistrado	Cargo Atual	Data de Início	Data de Fim	Nº de Dias	Complemento/Motivo
Fabiana Gallon	Juíza Titular desde 21/11/2016				
Giovane Brzostek	Juiz Substituto	22/07/2024	28/07/2024	7	Férias da Titular
Alexandre Knorst	Juiz Substituto	29/07/2024	31/07/2024	3	Férias da Titular
Rachel Werner	Juíza Substituta	01/08/2024	10/08/2024	10	Férias da Titular
Diego Batista Cemin	Juiz Substituto	17/01/2025	31/01/2025	5	Férias da Titular
Diego Batista Cemin	Juiz Substituto	01/02/2025	05/02/2025	5	Férias da Titular

(Fonte: informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 05/03/2025)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Marcio Rodrigues Roos	TJAA	Diretor(a) de Secretaria (CJ3) 10/04/2017
2	Wagner Pereira Pires	TJAA	Assistente de Juiz Titular (FC05) 29/11/2016
3	Patric Ferreira Marques	TJAA	Assistente de Secretaria – Diretor Adjunto (FC05) 13/07/2007
4	Marco Tulio Urach da Rosa	TJAA	Assistente de Secretaria (FC04) 10/06/2005
5	Luis Eduardo Vieira Borges	AJAA	Calculista (FC04) 19/12/2005
6	Janete Farenzena Panziera	TJAA	Assistente (FC02) 17/02/1999
AJAJ-OJAF	Luiz Gonzaga da Silva Porto	AJAJ - Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	05/04/1994
AJAJ-OJAF	Sinara do Prado Fagundes		14/11/2016

(Fonte: consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT on line em 05/03/2025).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária, AUX: Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos).

3.2.2 Movimentação de servidores nos últimos doze meses

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
Carin Teresinha Vier	16/01/2022	16/01/2025	3 anos	Remoção - Acompanhamento Cônjuge

(Fonte: consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT on line em 05/03/2025).



3.2.3 Ausências dos servidores nos últimos doze meses

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Janete Farenzena Panziera	Licença Para Tratamento De Saúde - Servidor RPPS	1
	Licença Tratamento Pessoa Da Família - Servidor	3
Marcio Rodrigues Roos	Afastamento Para Cursos, Congressos e Afins	5

(Fonte: consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT on line em 05/03/2025).

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: os servidores que não constam na tabela acima, não registraram afastamentos nos últimos doze meses.

O quadro de servidores está completo e não houve afastamentos a implicar comprometimento das atividades da Unidade.

3.2.4 Servidores em teletrabalho

O Diretor informa que não há servidores em regime de teletrabalho.

3.3 ESTAGIÁRIOS

Conforme informações disponibilizadas pelo PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT em 05/03/2025, verificou-se que a Unidade Judiciária não conta com estagiário(s).

4 AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção ordinária anual foi implementada neste Regional pelo Provimento nº 275/2020 de 17/12/2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Conforme a Resolução Administrativa do Tribunal nº 38/2022, a autoinspeção foi realizada no período de 07 a 20 de janeiro, tendo como escopo a adoção de providências visando à eliminação ou redução de possível atraso dos serviços existentes nas Unidades judiciárias.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, a Unidade Judiciária detalhou a situação em que se encontravam os serviços no início e no término do período antes citado do ano de 2025, preenchendo o anexo constante do Provimento da Corregedoria Regional, que será analisado em item próprio (item 12.5).

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Unidade Judiciária será comparada com os resultados do seu agrupamento. A seu turno, o agrupamento das Unidades é apurado com base no critério utilizado no Anexo III, da Resolução nº 219 do CNJ, no art. 8º, § 4º, da Resolução nº 296 do CSJT e no anexo I, da Portaria 1.230/22 deste Regional, para a estipulação da lotação paradigma das Unidades Judiciárias de 1º Grau – qual seja, a média trienal de casos novos nas fases de conhecimento e de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial (considerando-se, para tal fim, os três anos anteriores ao ano da apuração dos dados).

Desse modo, na medida em que a Vara do Trabalho de Alegrete apresentou no último triênio (2022-2024), uma média de 548 casos novos por ano, a Unidade se enquadra no agrupamento nº 4 (unidades com movimentação anual igual ou inferior a 1.000 processos).

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

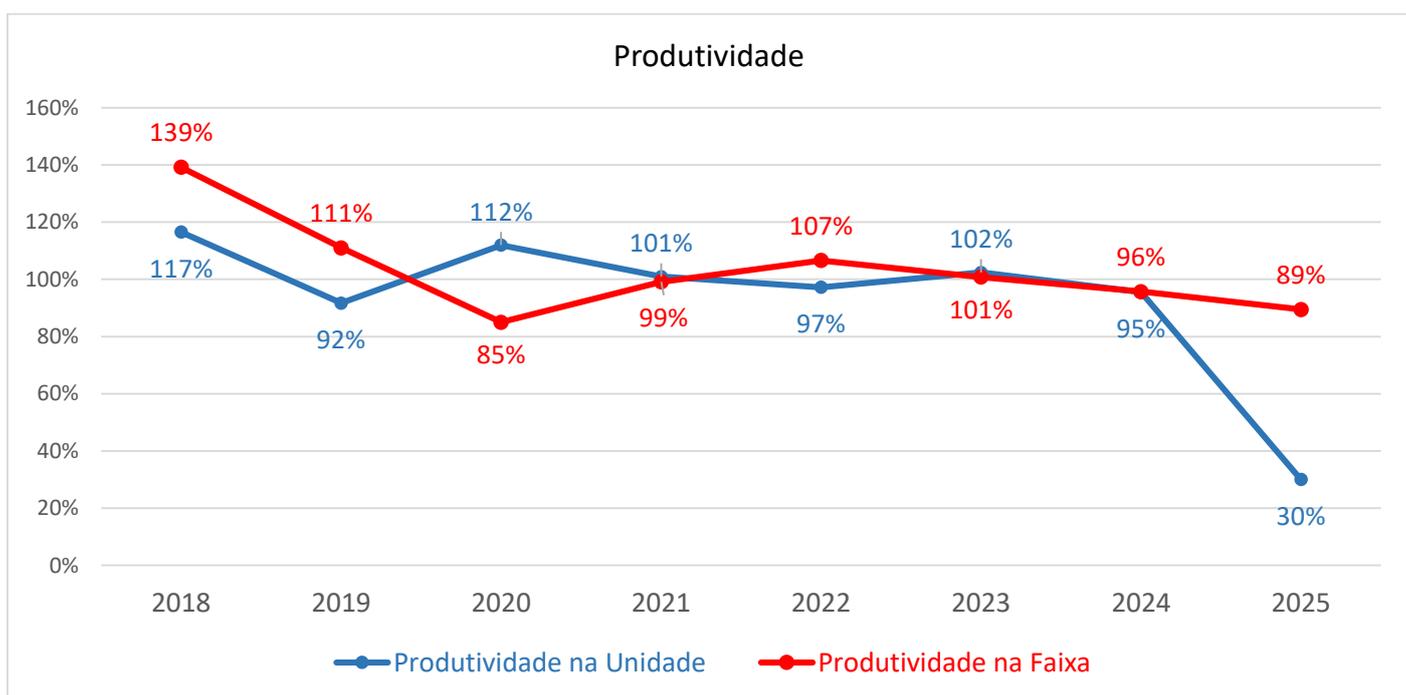
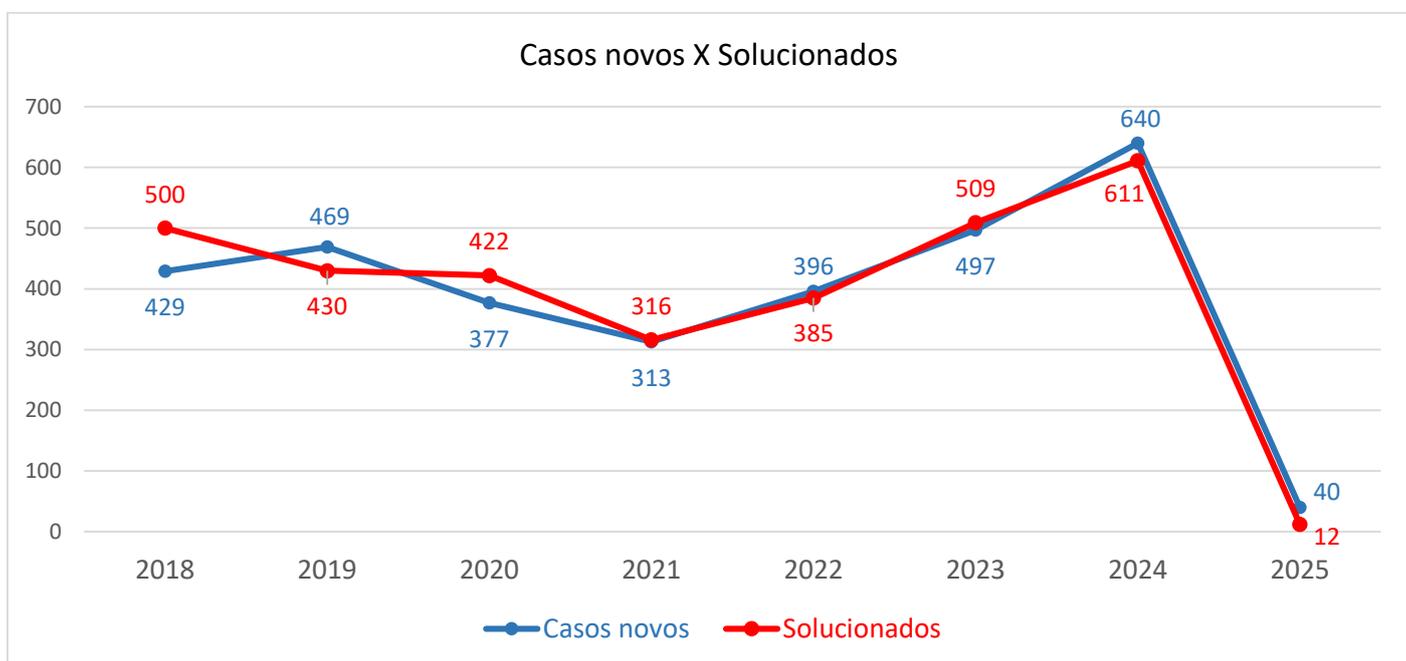
5.1.1 Evolução dos casos novos e processos solucionados

Os dados apontados a seguir, indicam os impactos da Reforma Trabalhista (Lei 13.467, vigente a partir de 11/11/2017) e da pandemia de COVID-19 (anos 2020 a 2022), na demanda (casos novos) e na produtividade (processos solucionados) da Unidade judiciária inspecionada. Com a evolução histórica de tais dados, é possível aferir o impacto dos eventos referidos na demanda e na produtividade.



59				
Ano	Casos novos	Solucionados	Produtividade* na Unidade	Produtividade* na Faixa
2018	429	500	116,55%	139,22%
2019	469	430	91,68%	110,99%
2020	377	422	111,94%	85,00%
2021	313	316	100,96%	99,09%
2022	396	385	97,22%	106,61%
2023	497	509	102,41%	100,81%
2024	640	611	95,47%	95,70%
2025 (até 31/01)	40	12	30,00%	89,45%

*Produtividade corresponde à divisão dos processos solucionados pelos casos novos

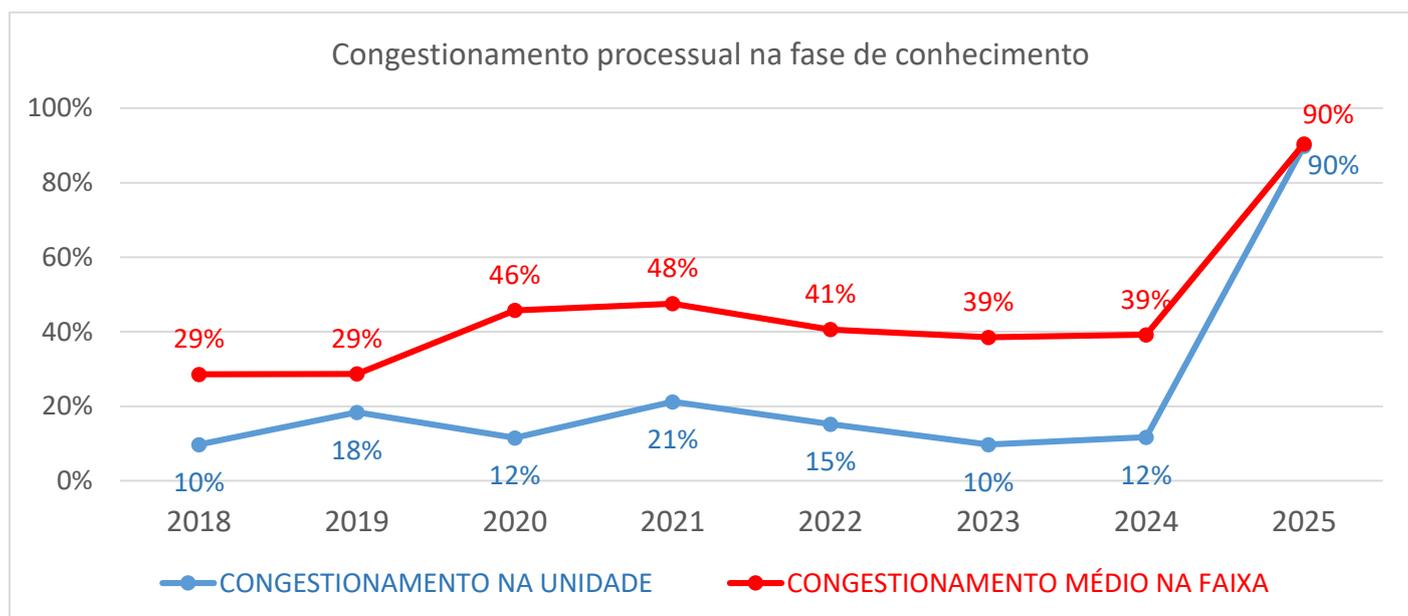




5.1.2 Congestionamento na fase de conhecimento

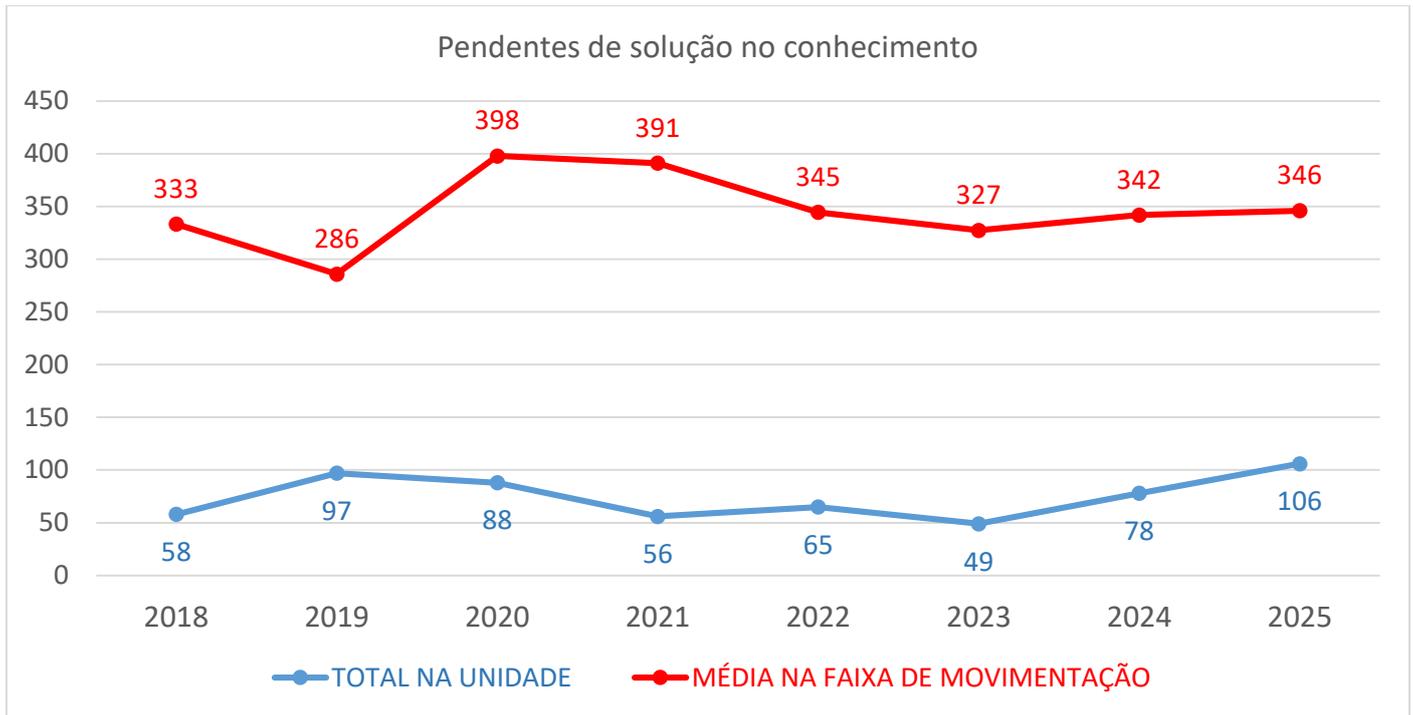
Corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses, em relação ao acervo de pendentes de julgamento.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
A Pendentes em 31/12 do ano anterior	124	58	97	88	56	65	49	78
B Casos novos + sentenças anuladas e reformadas	430	469	380	313	398	499	643	40
C Total de processos pendentes de solução (A+B)	554	527	477	401	454	564	692	118
D Processos solucionados	500	430	422	316	385	509	611	12
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE	9,75%	18,41%	11,53%	21,20%	15,20%	9,75%	11,71%	89,83%
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NA FAIXA	28,60%	28,71%	45,75%	47,56%	40,61%	38,52%	39,20%	90,43%



5.1.3 Situação dos processos pendentes no conhecimento

SITUAÇÃO DOS PENDENTES DE SOLUÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Processos em instrução	58	97	88	56	65	49	66	104
Aguardando prolação de sentenças – no prazo	0	0	0	0	0	0	12	2
Aguardando prolação de sentenças – com prazo vencido	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL NA UNIDADE	58	97	88	56	65	49	78	106
MÉDIA NA FAIXA DE MOVIMENTAÇÃO	333	286	398	391	345	327	342	346



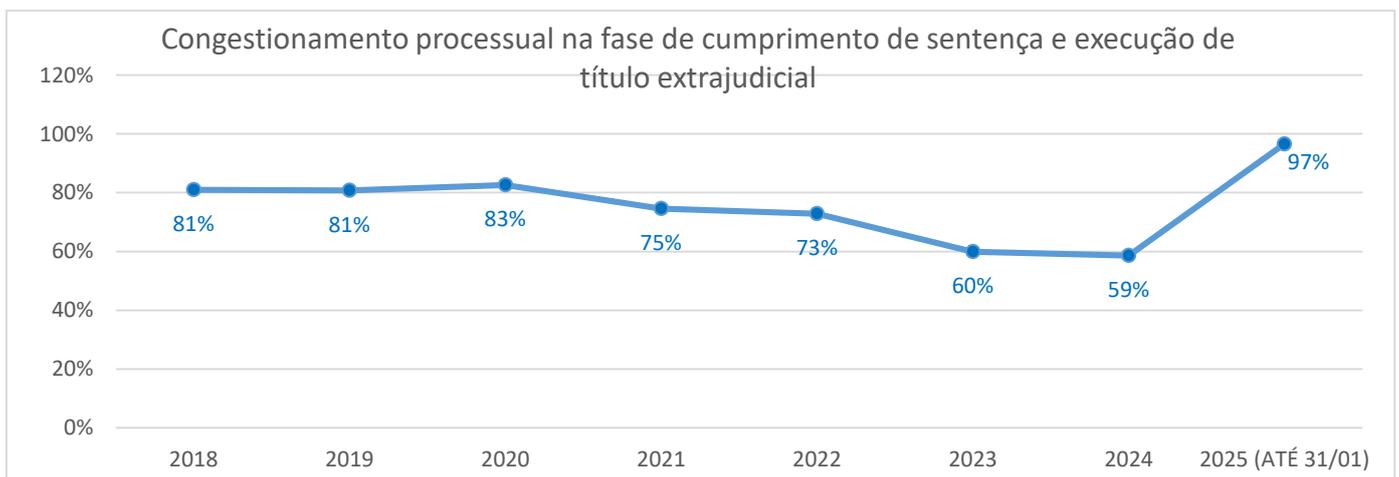
5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

5.2.1 Congestionamento na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial

Corresponde ao percentual de liquidações e execuções não finalizadas nos últimos doze meses, em relação ao acervo de pendentes de finalização.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL									
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)	
A Pendentes em 31/12 do ano anterior	1.023	943	839	858	922	872	742	726	
B Casos novos	156	129	213	280	253	366	537	3	
C Total de processos pendentes (A+B)	1.179	1.072	1.052	1.138	1.175	1.238	1.279	729	
D Processos finalizados	224	206	183	289	319	496	529	25	
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE	81,00%	80,78%	82,60%	74,60%	72,85%	59,94%	58,64%	96,57%	

*A execução é considerada finalizada quando o processo é arquivado definitivamente.

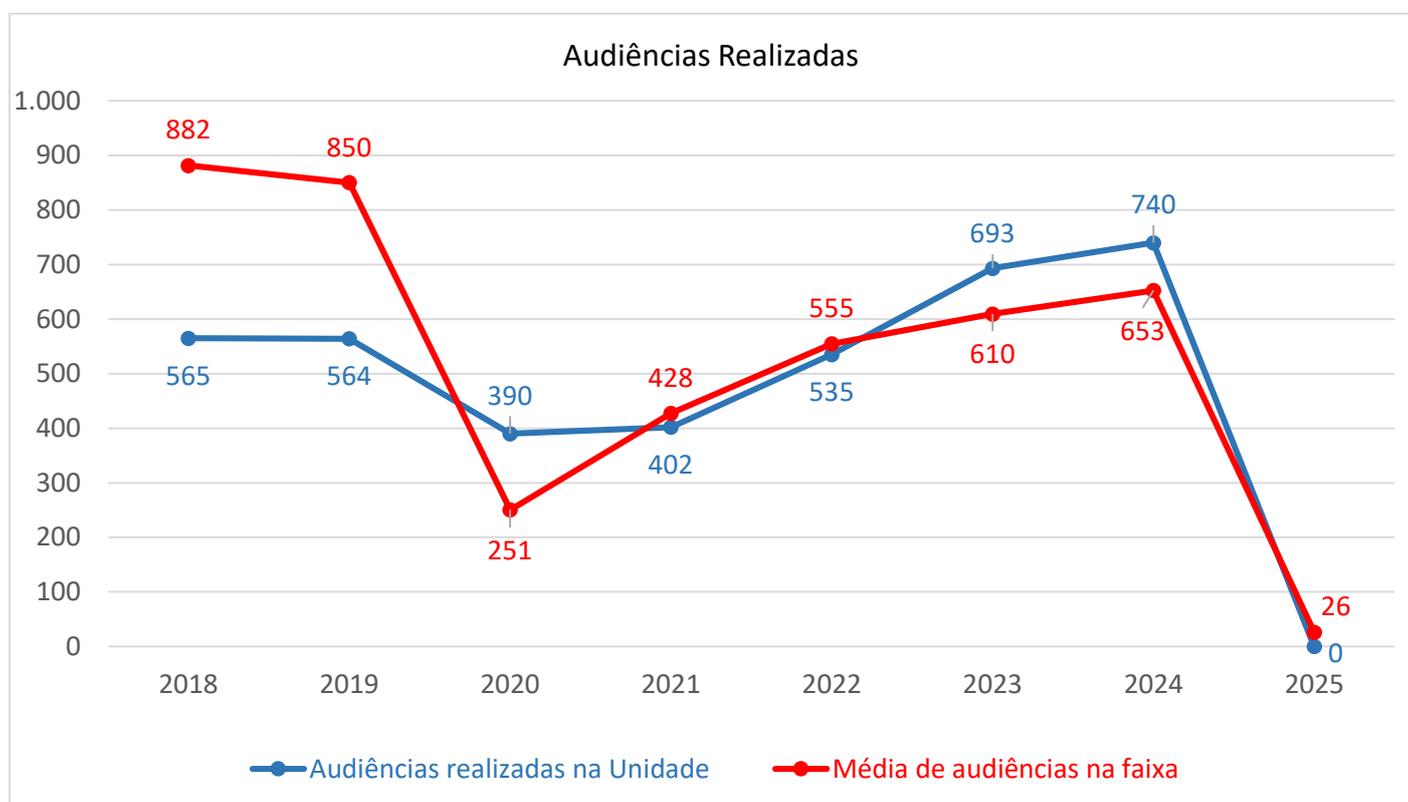




6 AUDIÊNCIAS

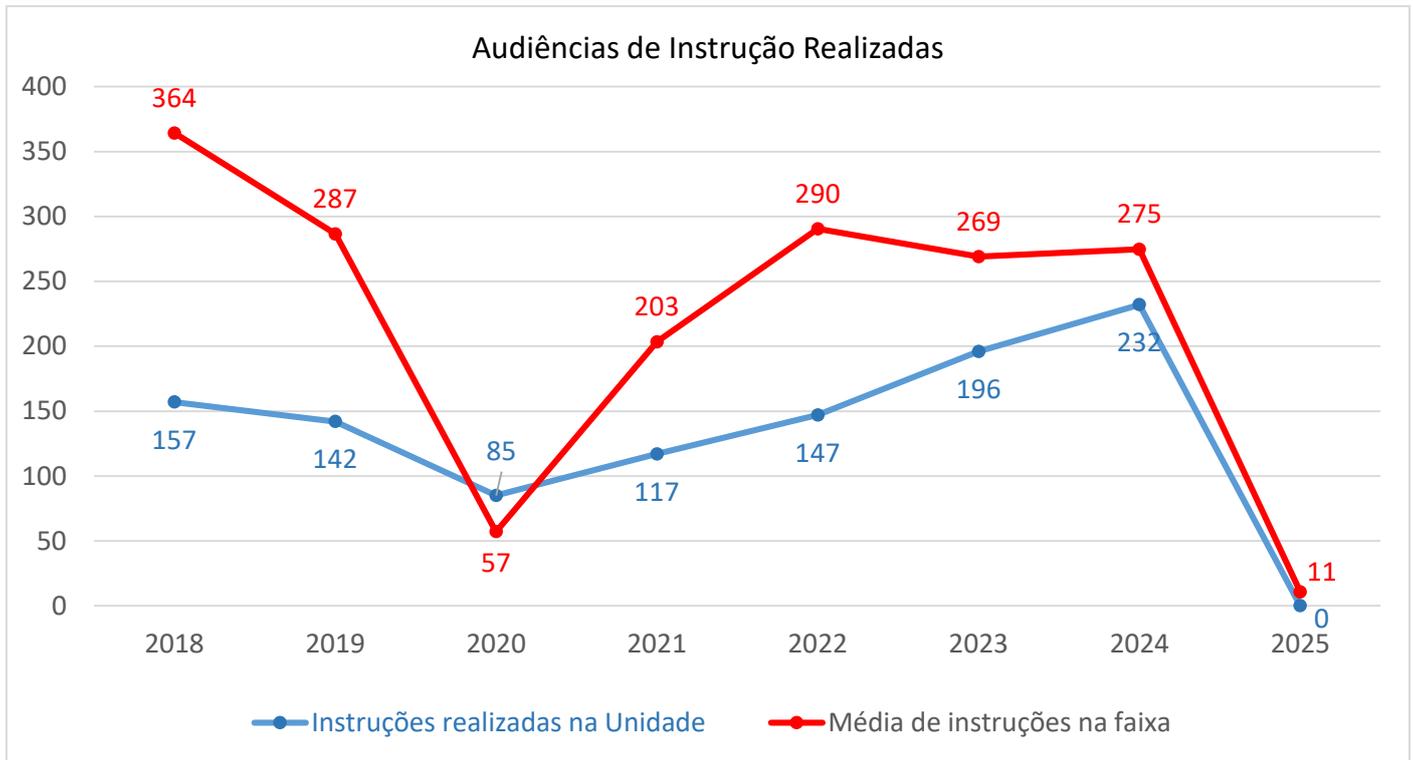
6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Vara do Trabalho de Alegrete			
Ano	Audiências realizadas na Unidade	Média de audiências na faixa	Unidade em relação à faixa
2018	565	882	64,08%
2019	564	850	66,32%
2020	390	251	155,65%
2021	402	428	94,02%
2022	535	555	96,47%
2023	693	610	113,69%
2024	740	653	113,41%
2025 (até 31/01)	0	26	0,00%



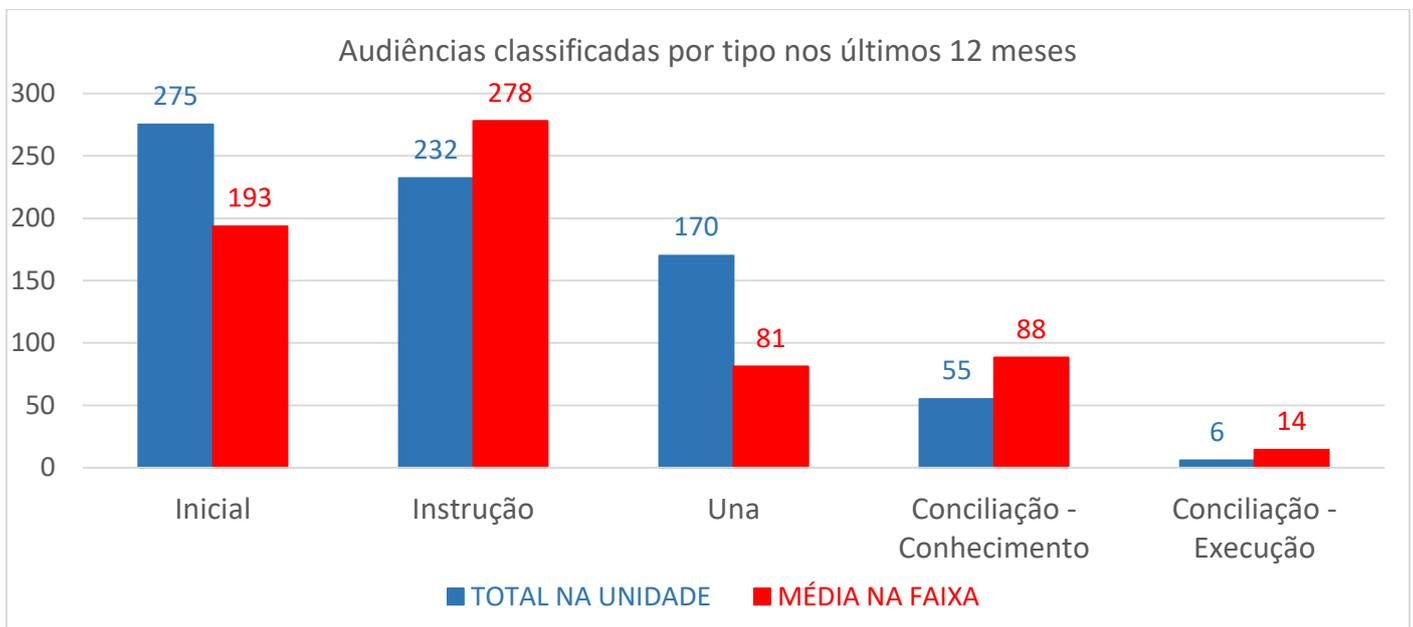
6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

Vara do Trabalho de Alegrete			
Ano	Instruções realizadas na Unidade	Média de instruções na faixa	Unidade em relação à faixa
2018	157	364	43,10%
2019	142	287	49,56%
2020	85	57	148,84%
2021	117	203	57,55%
2022	147	290	50,61%
2023	196	269	72,86%
2024	232	275	84,44%
2025 (até 31/01)	0	11	0,00%



6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO DE 01/02/2024 a 31/01/2025						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação (conhecimento)	Conciliação (execução)	TOTAL
Fabiana Gallon	275	229	170	55	6	735
Laura Antunes de Souza	0	3	0	0	0	3
TOTAL NA UNIDADE	275	232	170	55	6	738
MÉDIA NA FAIXA	193	278	81	88	14	655





6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA – Item de exame e registro obrigatório (art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/CGJT)

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente às segundas, terças e quartas-feiras. A composição média das sessões é especificada abaixo.

Periodicidade e Composição da Pauta

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	I – 5 U – 3 P – 2	I – 5 U – 3 P – 2	-	-
Tarde	U – 2 P – 4	I – 5 U – 3 P – 2	-	-	-

(Fonte: informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria da VT de Alegrete em 06/03/2025)

Legenda

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

E – Audiências de conciliação em processos em fase de execução/liquidação

C – Audiências de conciliação em processos em fase de conhecimento

Com relação à organização das pautas, o Diretor de Secretaria informa que a Unidade realiza sessões de audiências telepresenciais, mistas e presenciais, regularmente de segunda à quarta-feira, com previsão semanal de 30 audiências.

Com relação à realização de audiências de conciliação nas fases de conhecimento, liquidação e execução, e como são suas designações, diz que ocorrem com frequência a requerimentos das partes; há algumas situações excepcionais de conversão da audiência inicial ou una presencial, para exclusiva de conciliação na forma telepresencial.

Com relação ao procedimento utilizado pela Juíza quando da colheita da prova oral, o Diretor de Secretaria informa que são reduzidas a termo, com a utilização da ferramenta “Escriba”.

Em visita presencial informou, ainda, que as audiências são gravadas quando há depoimentos.

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	19.03.2025	25.03.2025
Una Sumaríssimo	25.03.2025	25.03.2025
Instrução	19.03.2025	25.03.2025
Tentativa de acordo em conhecimento	10.03.2025	25.03.2025
Tentativa de acordo em liquidação/execução		25.03.2025
CPIs	19.03.2025	25.03.2025

(Fonte: informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria da VT de Alegrete em 06/03/2025)

O Diretor de Secretaria informa que não existem na Unidade processos aguardando inclusão em pauta.



Com relação à prioridade na inclusão em pauta dos processos da Meta 2 do CNJ, o Diretor informa que há prioridade e que o controle é utilizado mensalmente, através da seguinte filtragem: tarefa Outros - aguardando final do sobrestamento – suspensão do feito – conhecimento.

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

Na tabela abaixo, apresenta-se o percentual de audiências canceladas e redesignadas com designação posterior, isto é, apontam-se apenas audiências adiadas para data futura.

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 01/02/2024 a 31/01/2025			
Juízes	Audiências realizadas	Audiências canceladas/adiadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular	736	114	15,49%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	2	0	0,00%
TOTAL	738	114	15,45%

Analisando-se a inspeção ocorrida no ano de 2024, constata-se que a Unidade apresentou um índice de adiamentos de 15,45%. Ressalta-se que houve recomendação na inspeção ocorrida no ano de 2024, para que se reduzisse o número de adiamentos para percentual não superior a 10%, o que ora se reitera.

6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT

A discussão a respeito da realização ou não da audiência inicial, ganhou força a partir de 2022 quando, muito embora revogadas as normas oriundas do CNJ que permitiram a utilização excepcional do rito processual previsto no art. 335 do CPC quanto à apresentação de defesa, essa prática continuou a ser adotada por algumas unidades judiciárias no âmbito da Justiça do Trabalho do RS.

A respeito desse tema, na última correição ordinária no TRT da 4ª Região, realizada em setembro/2024, foram aduzidas as seguintes conclusões e recomendações:

III- CONCLUSÕES

9. CONCILIAÇÃO

Ao ensejo, chegou ao conhecimento da Ministra Corregedora-Geral, por ocasião da audiência pública com a advocacia trabalhista gaúcha, de que vários juízes de 1º grau não realizam audiência inicial, ou seja, adotam o procedimento previsto no art. 335 do CPC, aplicado no âmbito da Justiça do Trabalho de forma excepcional no período de pandemia, o que não mais se justifica no atual momento. Na visão da Ministra Corregedora-Geral, o procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, por si só, já afastaria a necessidade de aplicação subsidiária do CPC. Ademais, a Ministra Corregedora-Geral alerta os magistrados atuantes no 1º grau de jurisdição acerca das consequências negativas que podem advir de tal procedimento, como o esvaziamento dos fóruns trabalhistas, o prejuízo à tentativa conciliatória e as comprovadas distorções causadas no sistema PJe, com inevitáveis impactos nos dados estatísticos produzidos pelo sistema e-Gestão. No particular, registra-se que a não realização de audiência implica a inexistência de registro da audiência inicial no sistema PJe, alargando sobremaneira o tempo médio aferido entre o protocolo da ação e a 1ª audiência, considerando que, para o sistema, a audiência de instrução ou de encerramento assumirá a condição de 1ª audiência realizada no processo. Bem por isso, entende que a Presidência do Tribunal e a Corregedoria Regional devem atuar em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT.

(...) IV - RECOMENDAÇÕES

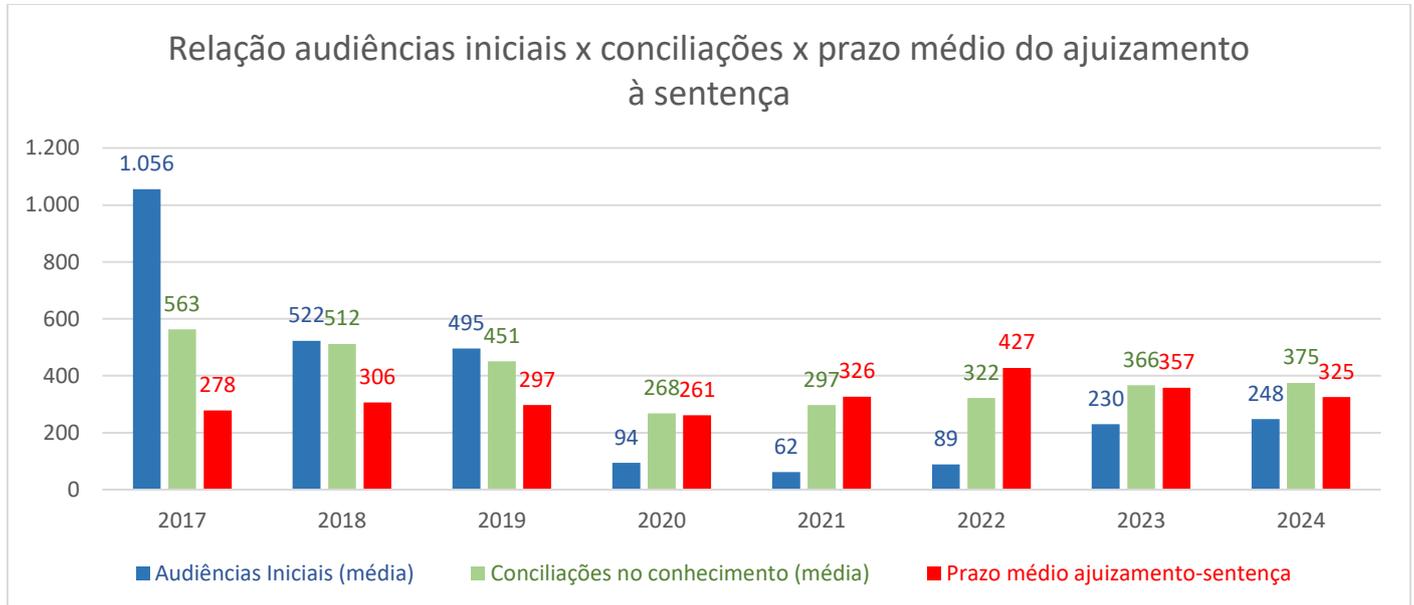
RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORREICIONAL RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

19. Considerando que o regramento aplicável aos CEJUSCs permite que, frustrada a conciliação, a parte demandada poderá apresentar a defesa em momento posterior à audiência inaugural, e considerando que vários magistrados do 1º grau ainda insistem no procedimento previsto no art. 335 do CPC, a despeito do procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, com impactos negativos nos sistemas PJe e e-Gestão, recomenda-se à Presidência e à Corregedoria Regional que atuem em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT (ITEM 10 - CONCILIAÇÃO)

A fim de reforçar as razões elencadas pela Exma. Ministra Corregedora, que por si só já seriam suficientes para recomendar aos Magistrados que retomassem (para aqueles que deixaram de fazê-lo) a adoção do rito próprio previsto no art. 847 da CLT, foi elaborado gráfico comparativo levando em



consideração o número de audiências iniciais realizadas pelas juízas e pelos juízes no TRT4, o tempo médio de duração do processo entre o ajuizamento da ação e a prolação de sentença, bem como o volume de acordos firmados no conhecimento, abrangendo o período de 01/01/2017 a 31/12/2024.



Nos três anos anteriores à pandemia do Covid-19 (2017 a 2019), o número médio de audiências iniciais por Unidade caiu de 1.056, em 2017, para 495, em 2019 (queda de 53,13%); por sua vez o número médio de conciliações, no mesmo período, caiu de 563 para 451 (redução de 19,89%); finalmente, o prazo médio do ajuizamento à prolação da sentença subiu de 278 para 297 dias (elevação de 6,83%). Portanto, quanto menor o número de audiências iniciais, menor o número de conciliações e maior o prazo médio.

Por sua vez, a análise dos três anos posteriores ao período da pandemia (2022 a 2024), informam que o número médio de audiências iniciais por Unidade subiu de 89, em 2022, para 248, em 2024 (elevação de 178,65%); da mesma forma, o número médio de processos solucionados por acordo subiu de 322, em 2022, para 375, em 2024 (aumento de 16,46%); e, por fim, o prazo médio do ajuizamento à prolação de sentença caiu de 427 para 325 dias, no mesmo período (queda de 23,89%).

A análise do gráfico comparativo leva às seguintes conclusões:

- quando realizada a sessão inicial da audiência, o Juiz saneia o processo de imediato, designa eventuais perícias e apraza a sessão de instrução, já com as determinações referentes às testemunhas, entre outros atos; esta concentração implica diretamente num menor tempo médio de duração do processo.
- a atuação direta e presencial do Juiz, em contato imediato com as partes e procuradores, deriva em uma maior qualidade na atuação jurisdicional, pois na audiência inicial o Magistrado pode explicar as circunstâncias do caso e aplicar as técnicas de conciliação; o número de conciliações, por decorrência, é maior.

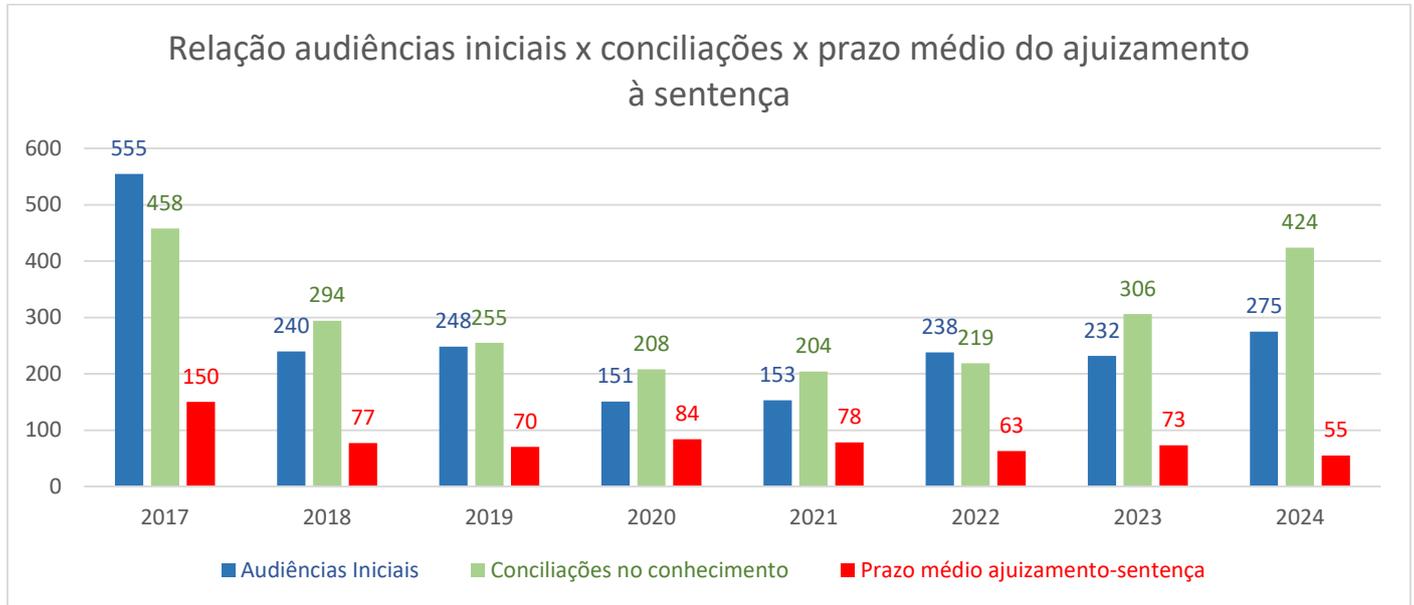
Na visão da Vice-Corregedoria Regional, o trabalho de saneamento do processo feito na audiência inicial, reduz o trabalho de secretaria e o número de notificações, simplificando a tramitação do processo. O processo do trabalho foi concebido para ser oral, o que se vislumbra com intensidade na doutrina, jurisprudência e observância dos Princípios que regem a Justiça do Trabalho.

Pontua-se, ainda, que em âmbito nacional, no ano de 2024, a média dos TRTs do Brasil em relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença foi de 197,40 dias. Quando considerados apenas os Tribunais de grande porte (TRT1, TRT2, TRT3, TRT4 e TRT15) essa média alcançou 229,08 dias.



6.7.1 IMPACTO DA REALIZAÇÃO (OU NÃO) DE AUDIÊNCIA INICIAL NA UNIDADE CORREICIONADA

Na Unidade ora correccionada, a Juíza Titular, adequadamente, observa o rito previsto no art. 847 da CLT, tendo como consequência a diminuição do prazo médio do ajuizamento-sentença e o aumento das conciliações.

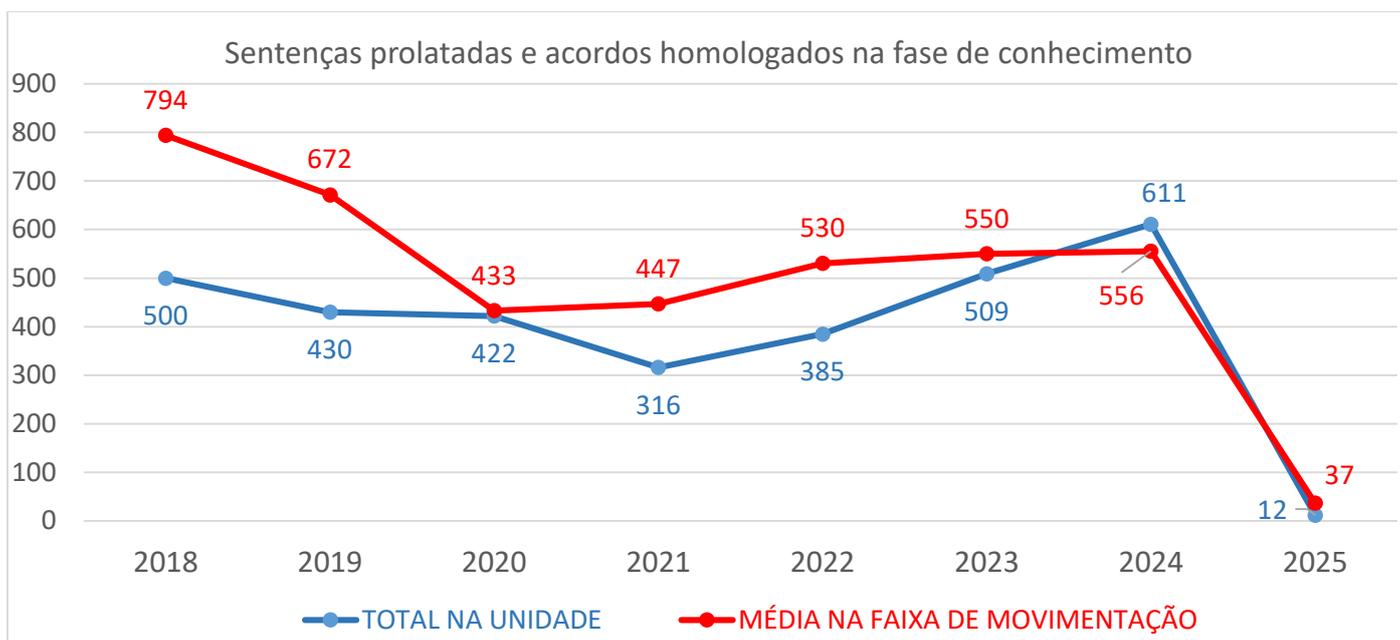


Assim, diante dos dados demonstrados, recomenda-se a Unidade que continue observando o procedimento previsto no art. 847 da CLT, nos termos do disposto na Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 01, de 25 de fevereiro de 2025.

7 SENTENÇAS

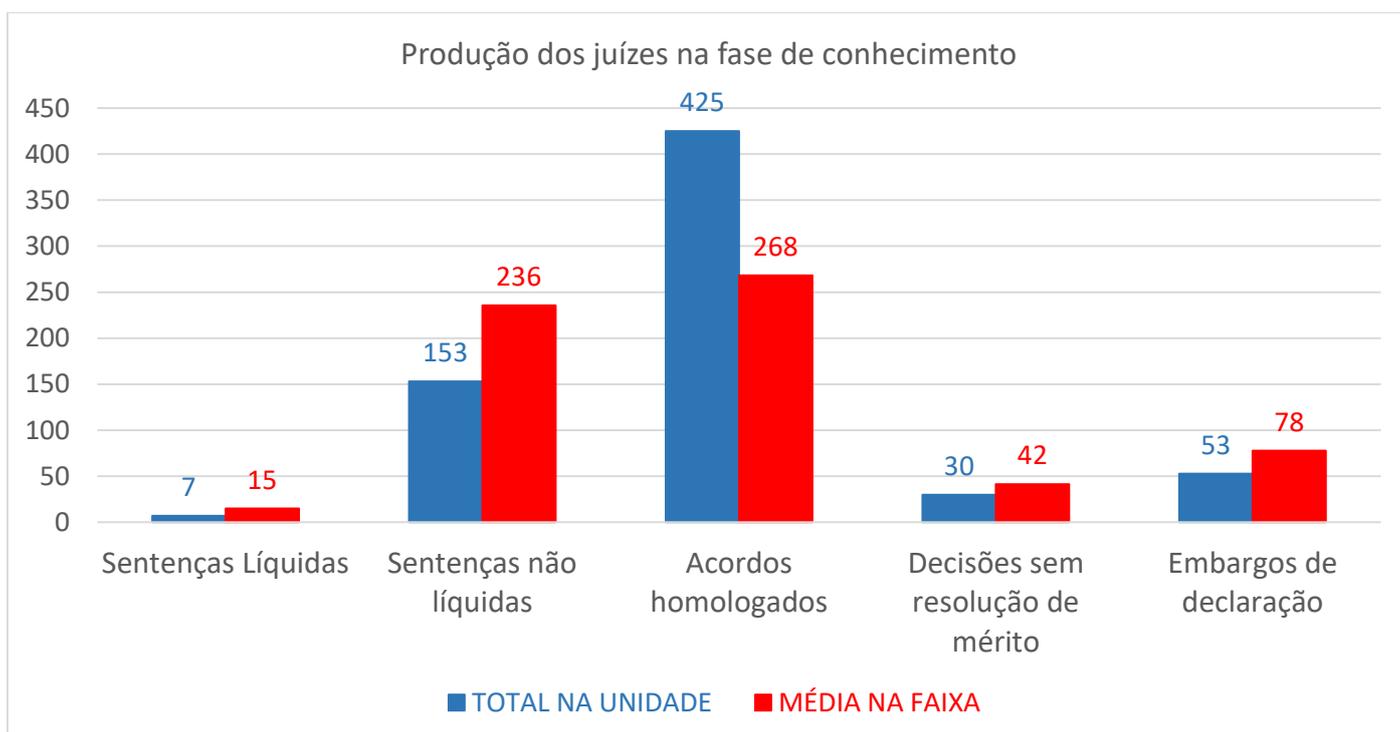
7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Conciliações	294	255	208	204	219	306	424	1
Julgamentos com resolução de mérito	161	135	187	92	129	160	150	10
Julgamentos sem resolução de mérito	45	40	27	20	37	43	37	1
TOTAL NA UNIDADE	500	430	422	316	385	509	611	12
MÉDIA NA FAIXA	794	672	433	447	530	550	556	37



7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PRODUÇÃO DOS JUÍZES					
PERÍODO: 01/02/2024 a 31/01/2025					
Juiz (a)	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Embargos de declaração
Alexandre Knorst	0	0	0	1	0
Fabiana Gallon	7	151	424	29	52
Laura Antunes de Souza	0	2	1	0	1
TOTAL NA UNIDADE	7	153	425	30	53
MÉDIA NA FAIXA	15	236	268	42	78





7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Vice-Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de trinta dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

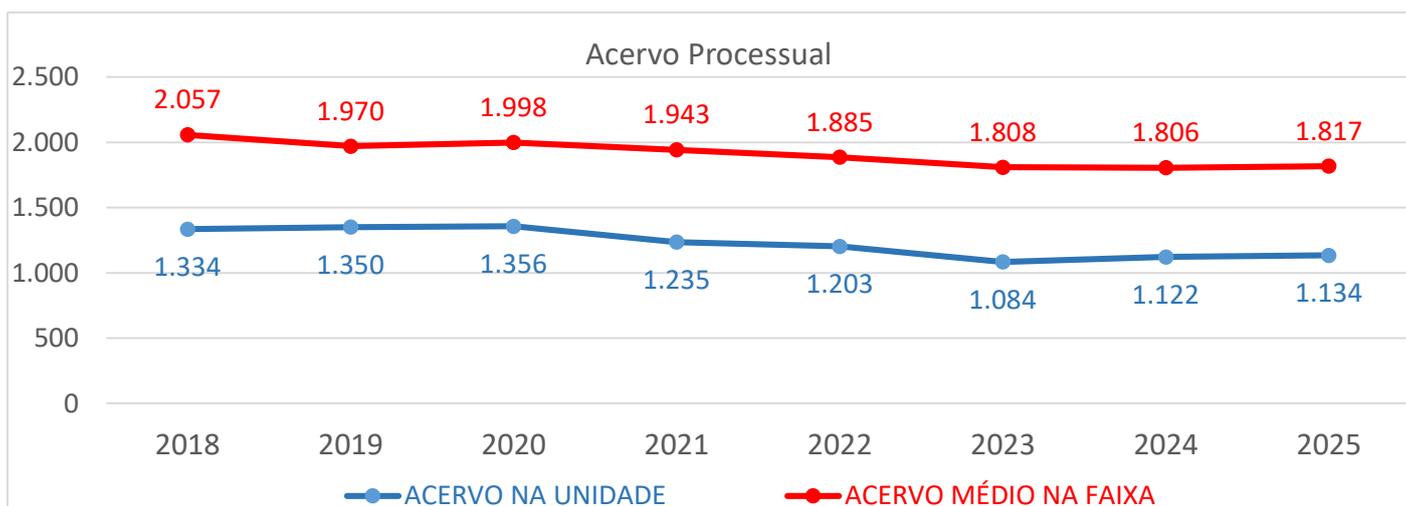
Em consulta ao *link*: <https://dados.trt4.jus.br/extensions/penju-interno/penju-interno.html>, na data de 10/03/2025, não se verificou processos concluídos para sentença/decisões, com prazo legal superior a trinta dias úteis.

8 ACERVO

Corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

EVOLUÇÃO DO ACERVO PROCESSUAL NA UNIDADE								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Pendentes de solução no conhecimento	58	97	88	56	65	49	78	106
Pendentes de finalização no conhecimento	317	408	404	251	265	288	311	318
Pendentes de finalização no cumprimento de sentença	943	839	858	922	872	742	726	704
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	16	6	6	6	1	5	7	6
ACERVO NA UNIDADE	1.334	1.350	1.356	1.235	1.203	1.084	1.122	1.134
ACERVO MÉDIO NA FAIXA	2.057	1.970	1.998	1.943	1.885	1.808	1.806	1.817

* O item "pendentes de solução no conhecimento", se refere a processos nos quais ainda não foi prolatada sentença, ao passo que o item "pendentes de finalização no conhecimento", se refere a processos nos quais o mérito já foi julgado, mas ainda faltam atos formais para encerrar a fase de conhecimento.



9 PRAZO / IDADE MÉDIA – Item de exame e registro obrigatório (art. 32, IV, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/CGJT)

O tempo de tramitação processual será analisado em relação a dois aspectos: prazo médio e idade média.

O prazo médio indica o tempo de tramitação em dias, em que um conjunto de processos esteve em determinada fase ou situação. Consideram-se apenas os processos que atingiram em um período de referência, o termo final da respectiva fase ou etapa. Indica, portanto, uma situação passada. Assim, o



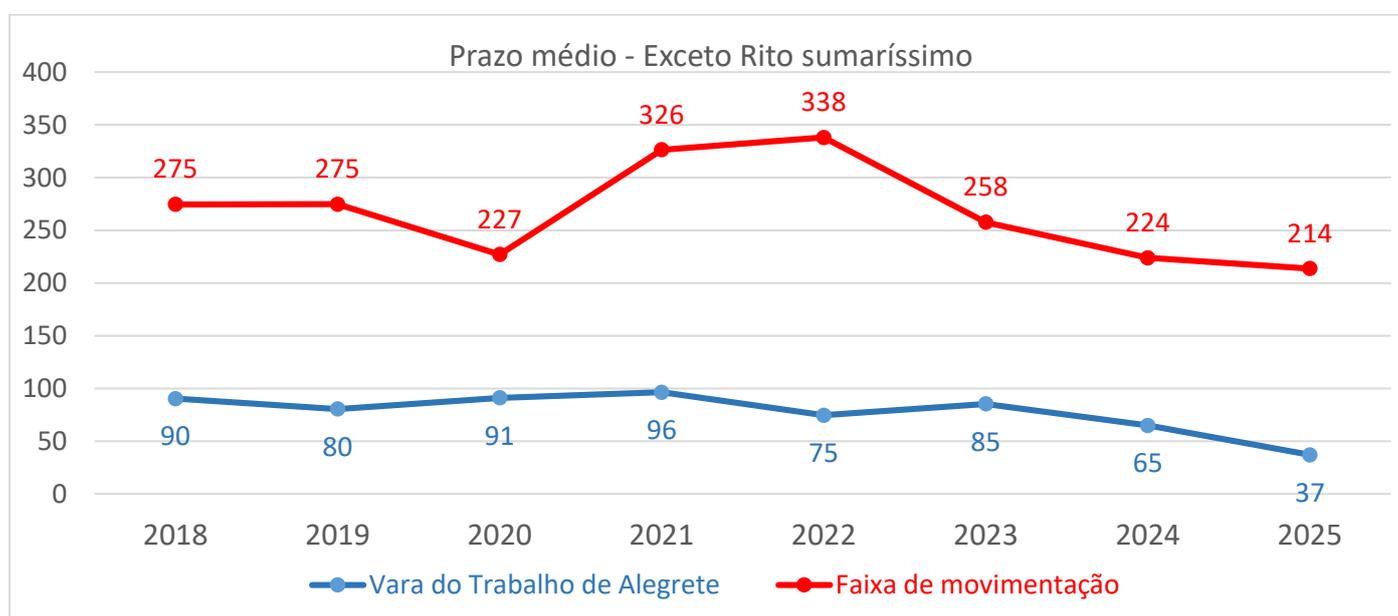
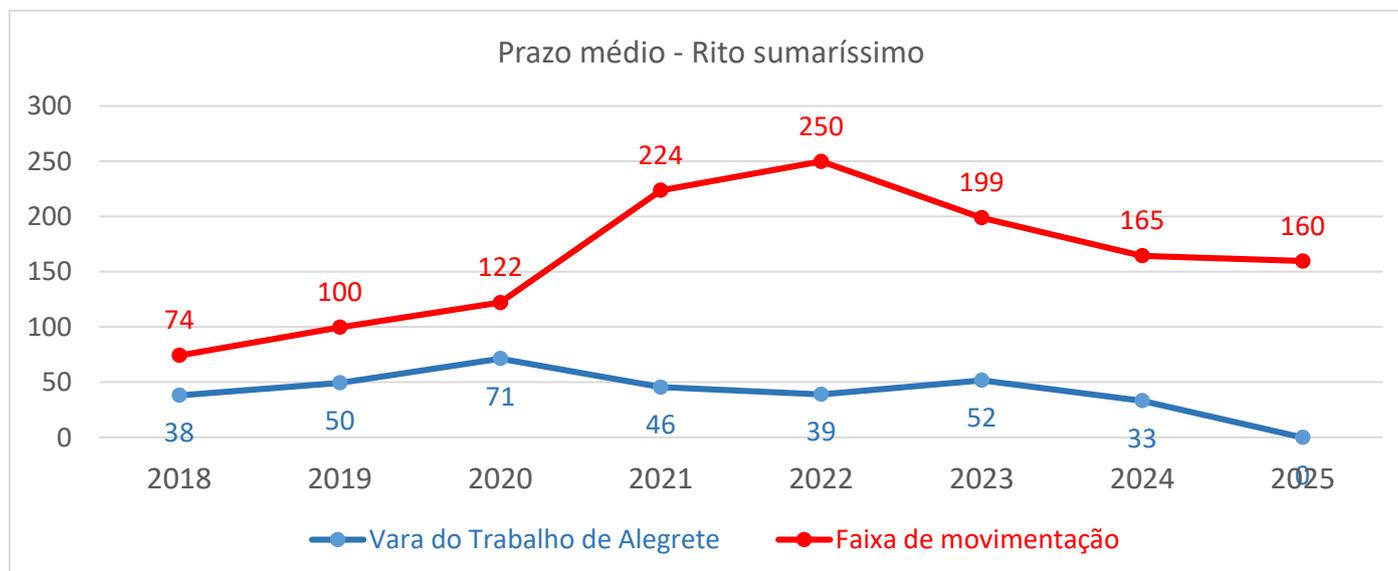
encerramento de processos mais antigos, gera um aumento do prazo médio de tramitação da Unidade, e, portanto, um indicador de prazo médio alto não necessariamente é um aspecto negativo.

Já a idade média indica o tempo de tramitação em dias, em que um conjunto de processos está em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, os processos pendentes na respectiva etapa ou fase em um período de referência. Este índice representa a situação presente de um conjunto de processos.

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

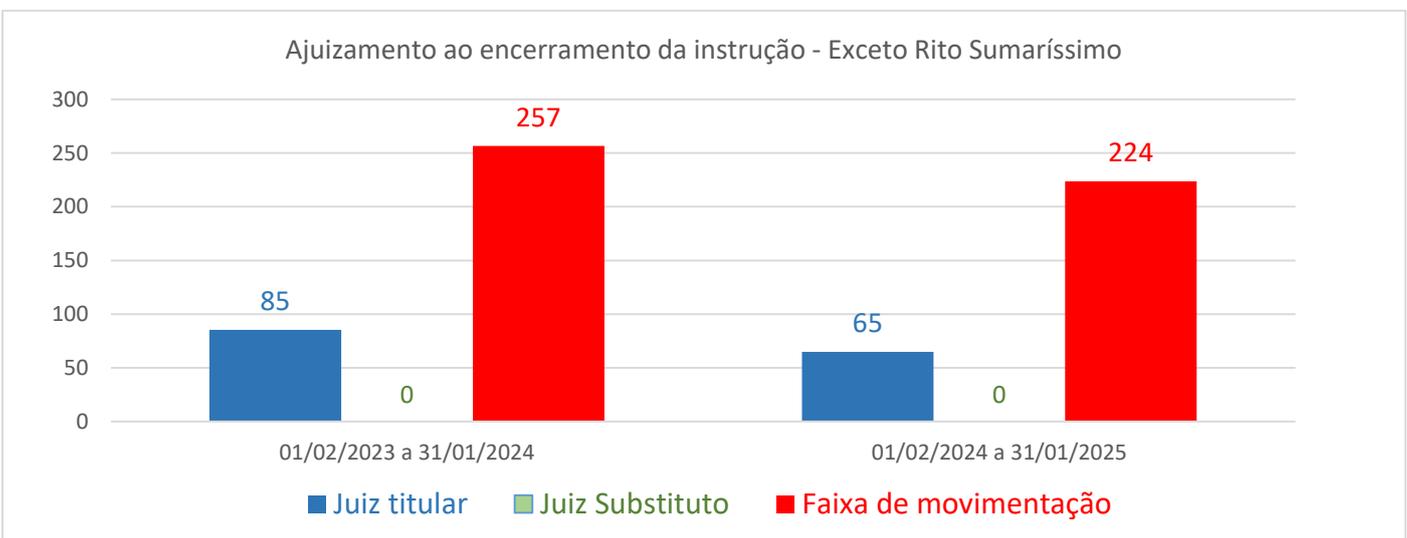
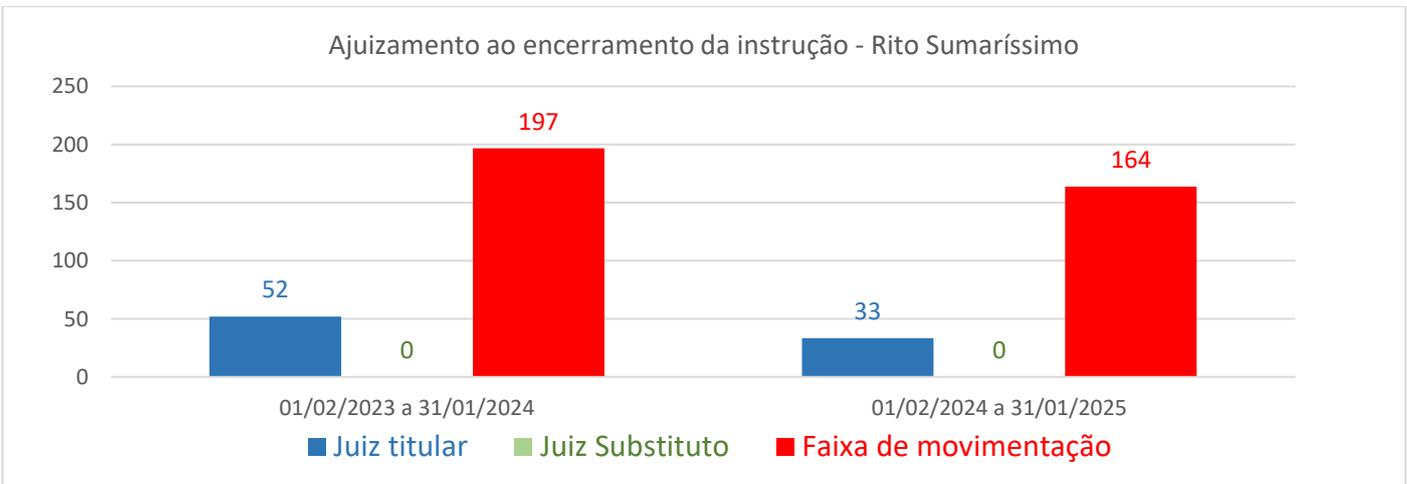
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Alegrete	38	50	71	46	39	52	33	-
	Faixa de movimentação	74	100	122	224	250	199	165	160
Exceto Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Alegrete	90	80	91	96	75	85	65	37
	Faixa de movimentação	275	275	227	326	338	258	224	214





b) Desempenho dos Juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO				
Rito	Cargo Judicial	01/02/2023 a 31/01/2024	01/02/2024 a 31/01/2025	Varição
Sumaríssimo	Juiz Titular	52	33	-35,86%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Faixa de movimentação	197	164	-16,71%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	85	65	-24,03%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Faixa de movimentação	257	224	-12,88%

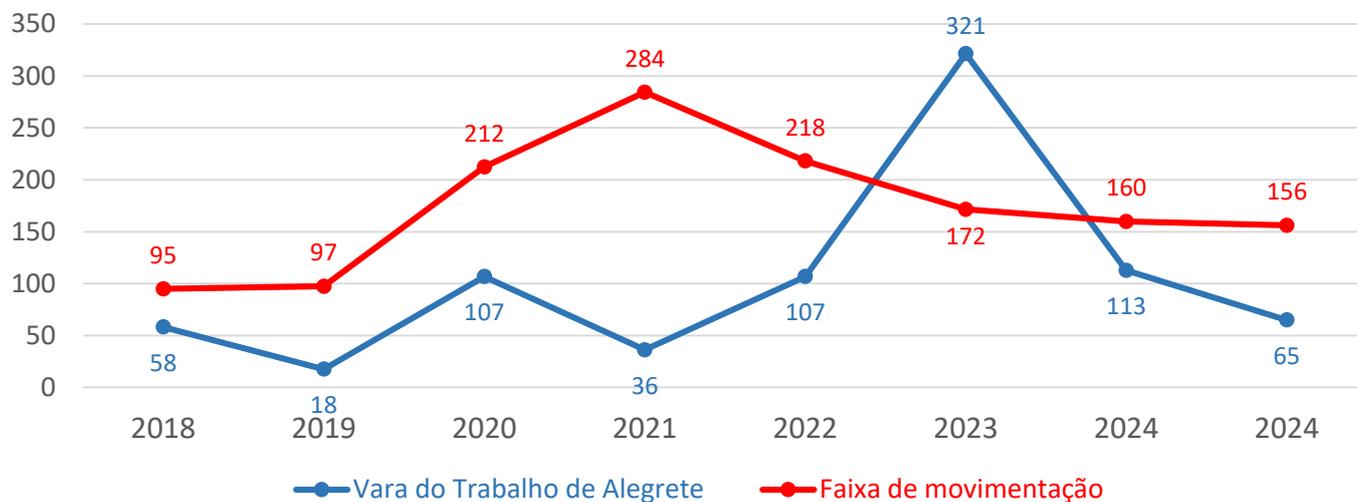


c) Idade média nos processos em instrução

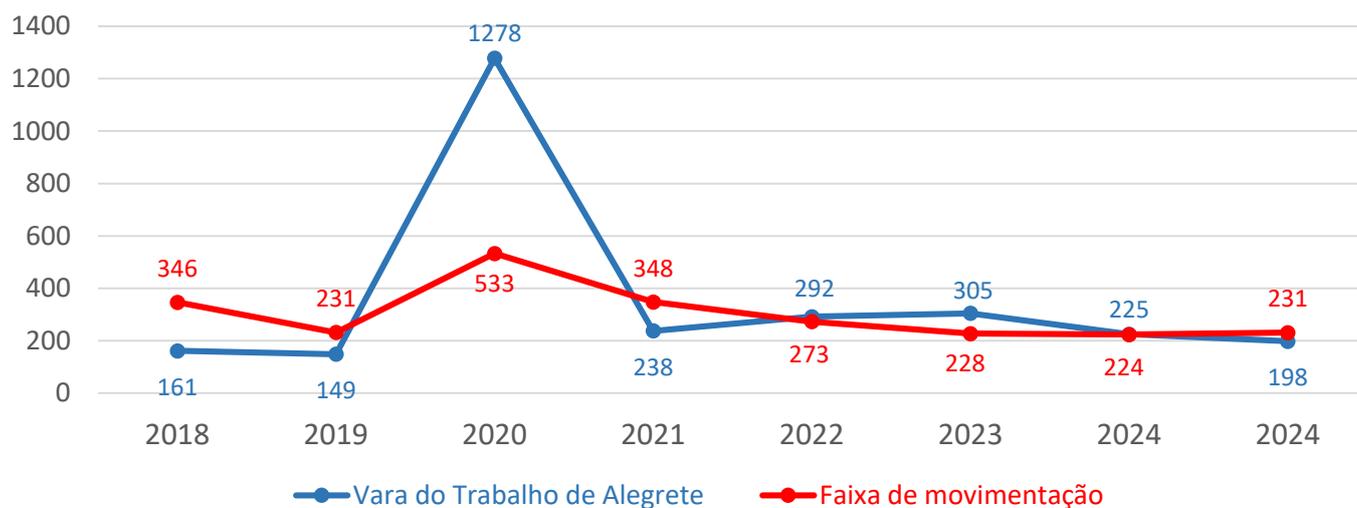
IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Alegrete	58	18	107	36	107	321	113	65
	Faixa de movimentação	95	97	212	284	218	172	160	156
Exceto Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Alegrete	161	149	1278	238	292	305	225	198
	Faixa de movimentação	346	231	533	348	273	228	224	231



Idade média dos processos em instrução - Rito sumaríssimo



Idade média dos processos em instrução - Exceto Rito sumaríssimo

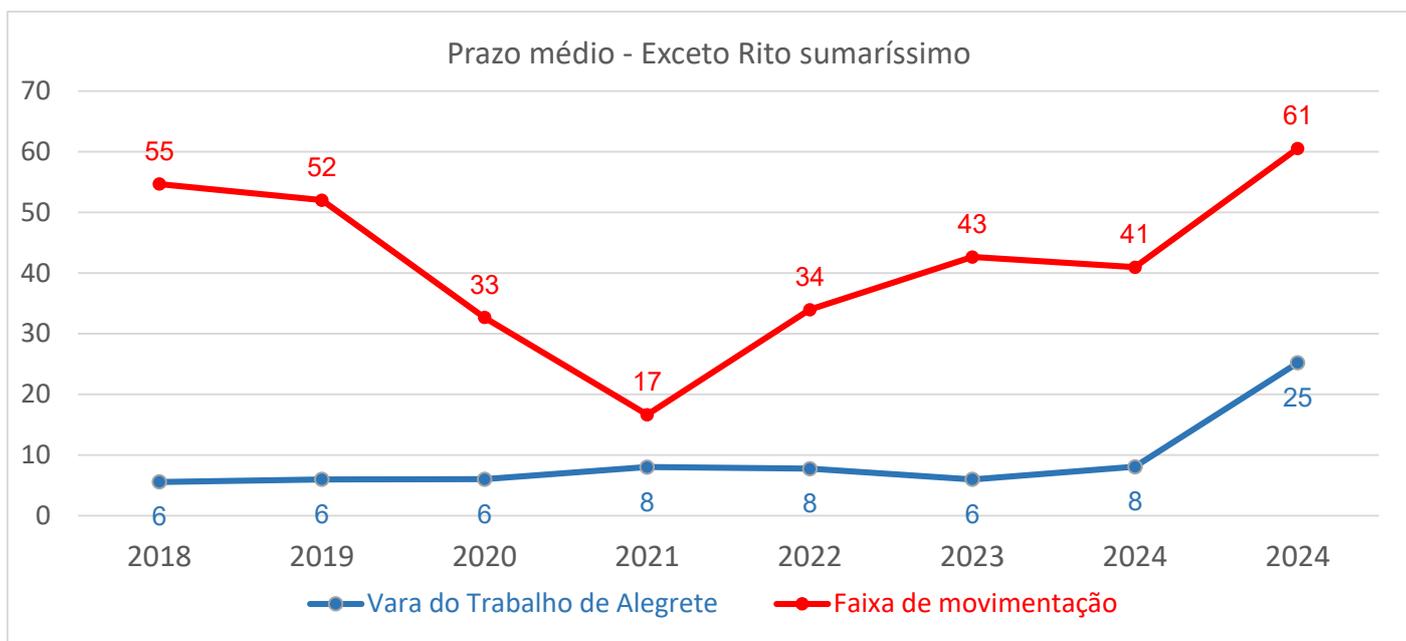
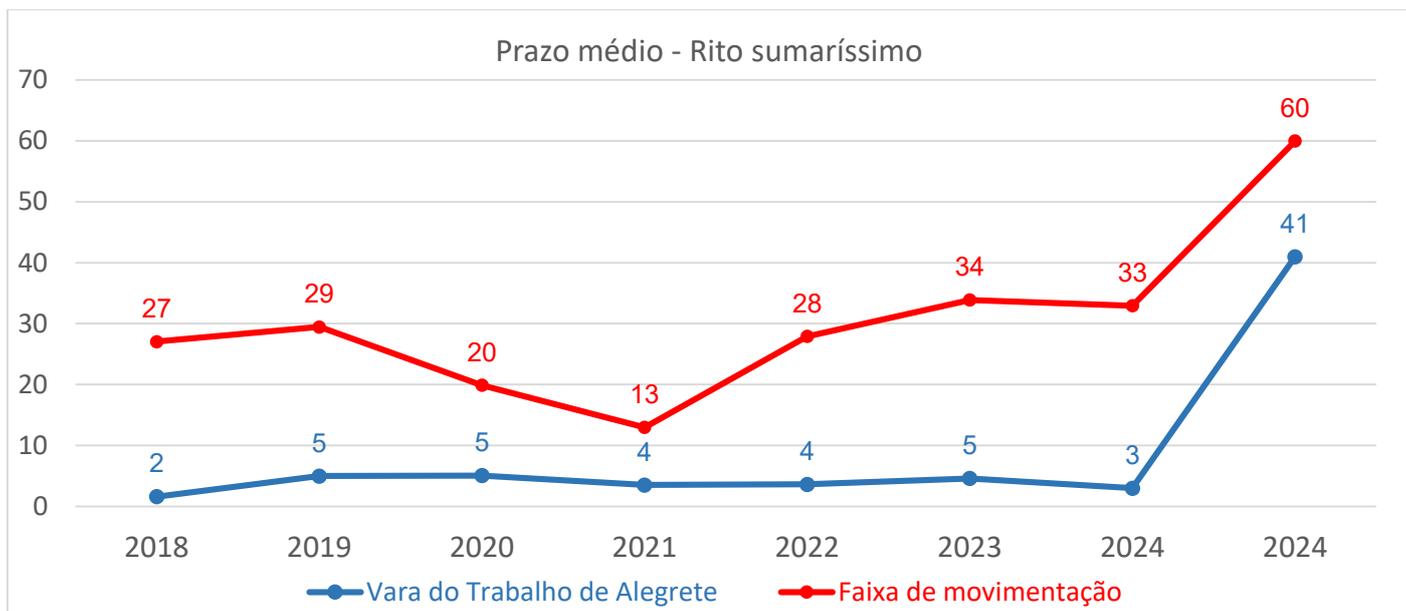


9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

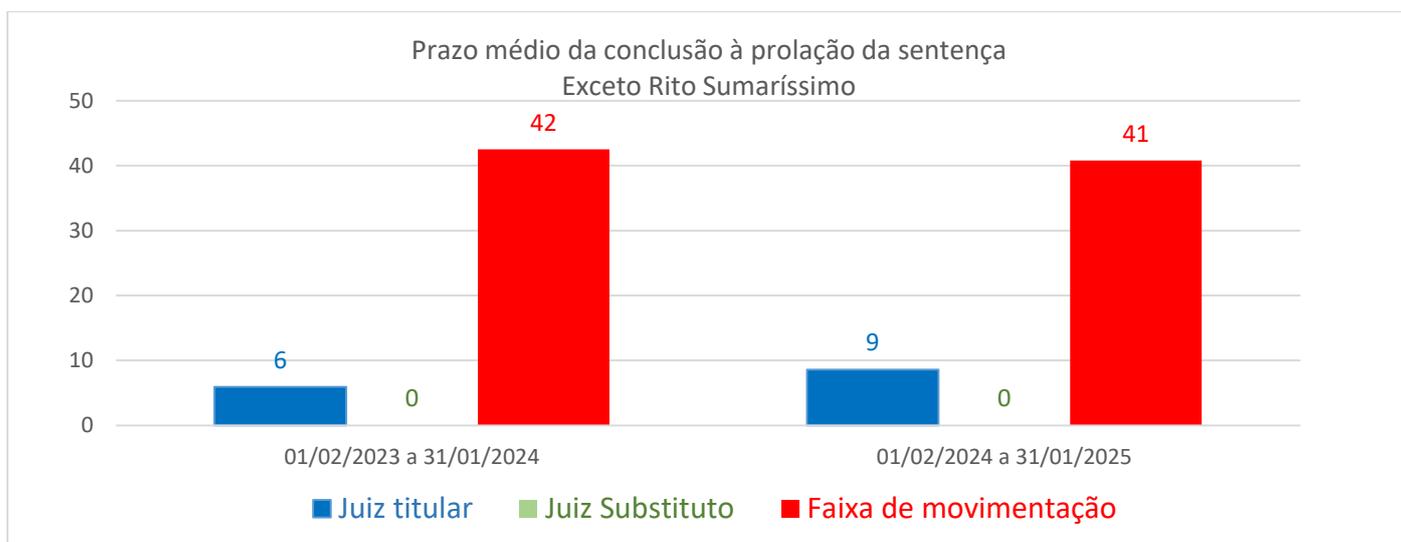
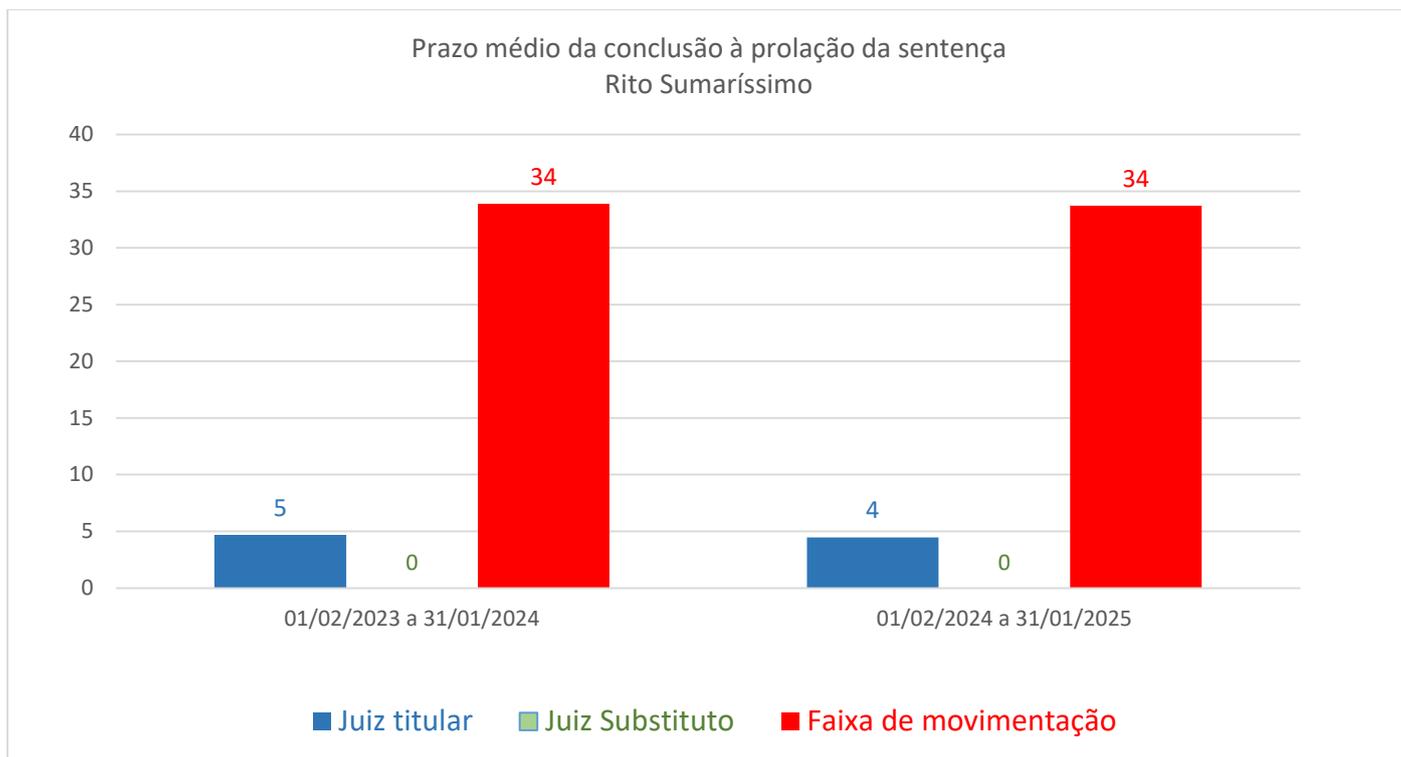
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA

Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Alegrete	2	5	5	4	4	5	3	41
	Faixa de movimentação	27	29	20	13	28	34	33	60
Exceto Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Alegrete	6	6	6	8	8	6	8	25
	Faixa de movimentação	55	52	33	17	34	43	41	61



b) Desempenho dos Juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

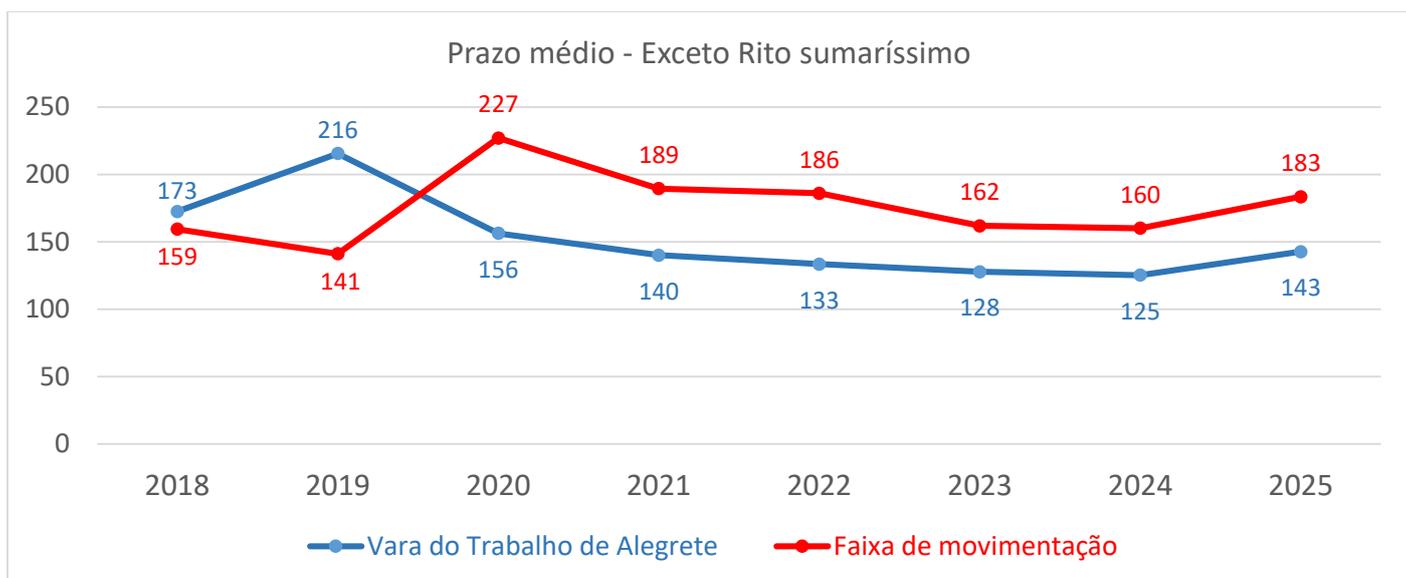
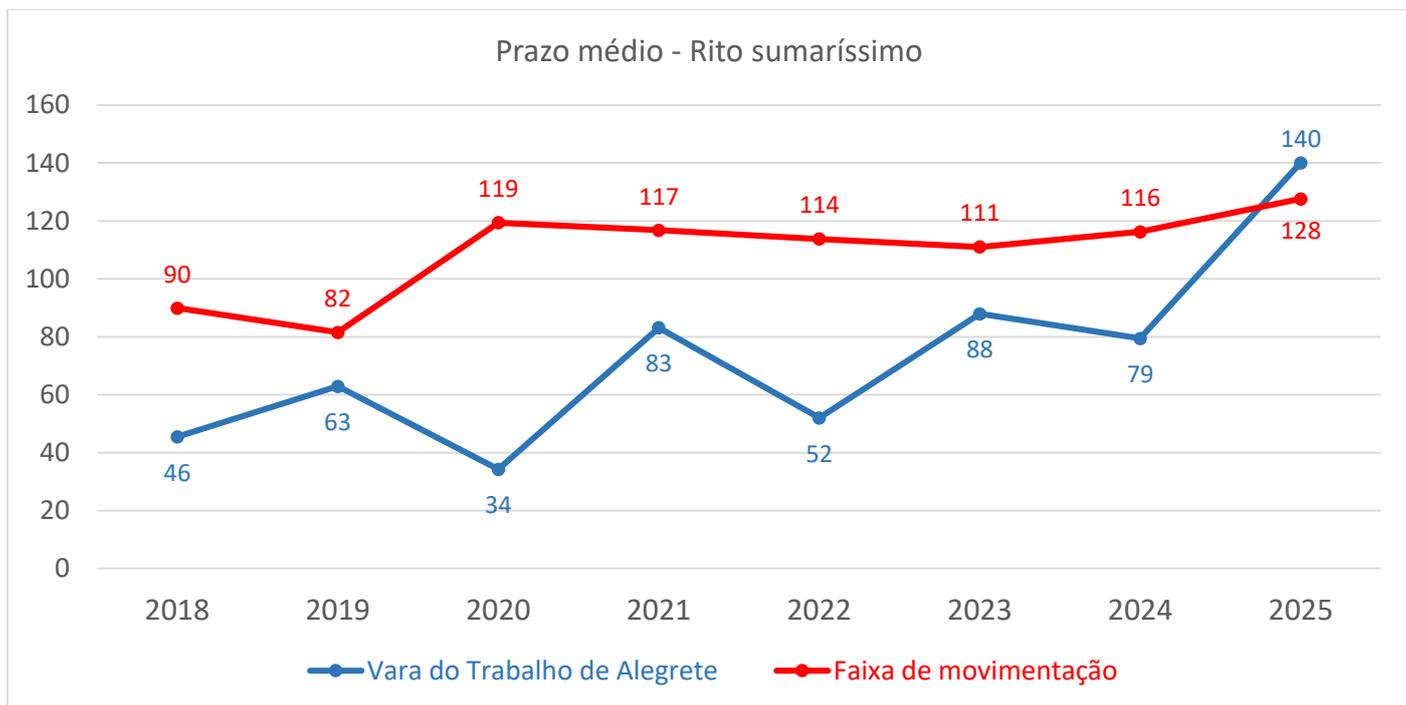
PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA				
Rito	Cargo Judicial	01/02/2023 a 31/01/2024	01/02/2024 a 31/01/2025	Varição
Sumaríssimo	Juiz Titular	5	4	-4,86%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Faixa de movimentação	34	34	-0,49%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	6	9	44,56%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Faixa de movimentação	42	41	-4,03%



9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

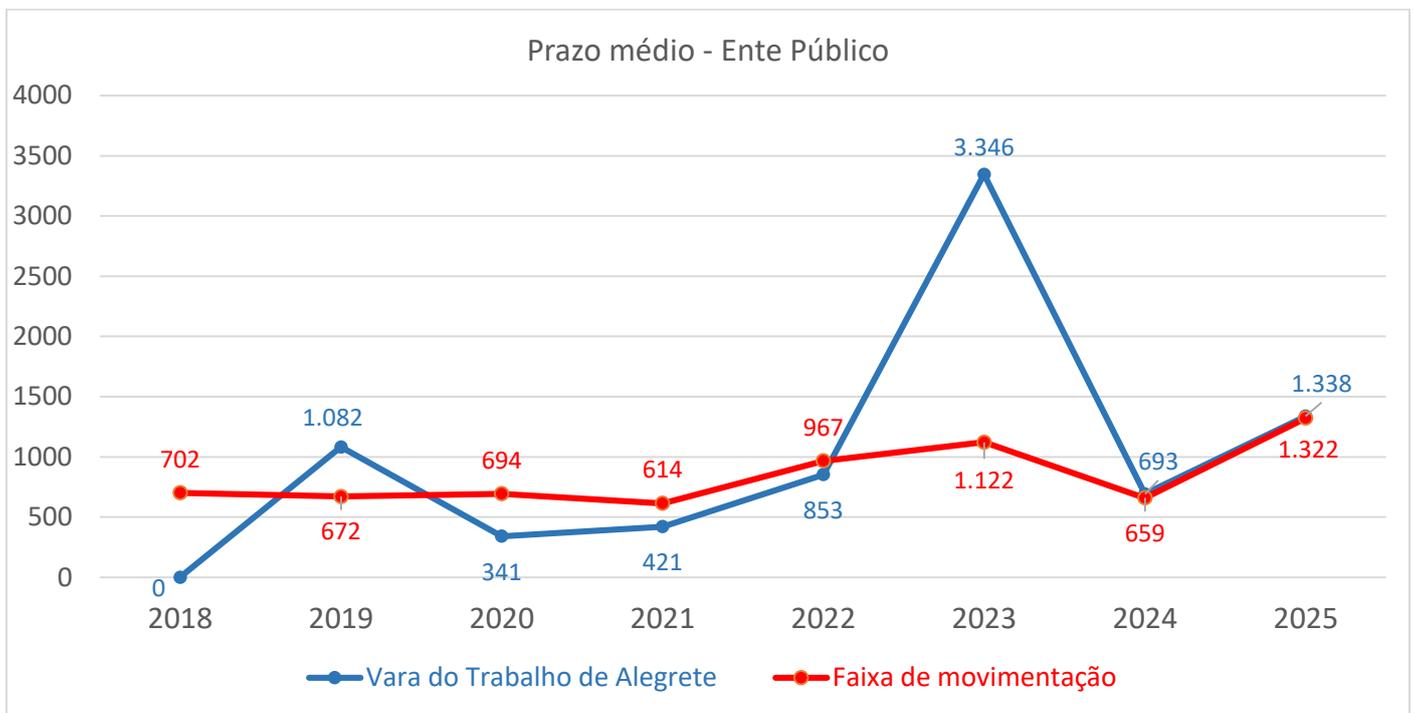
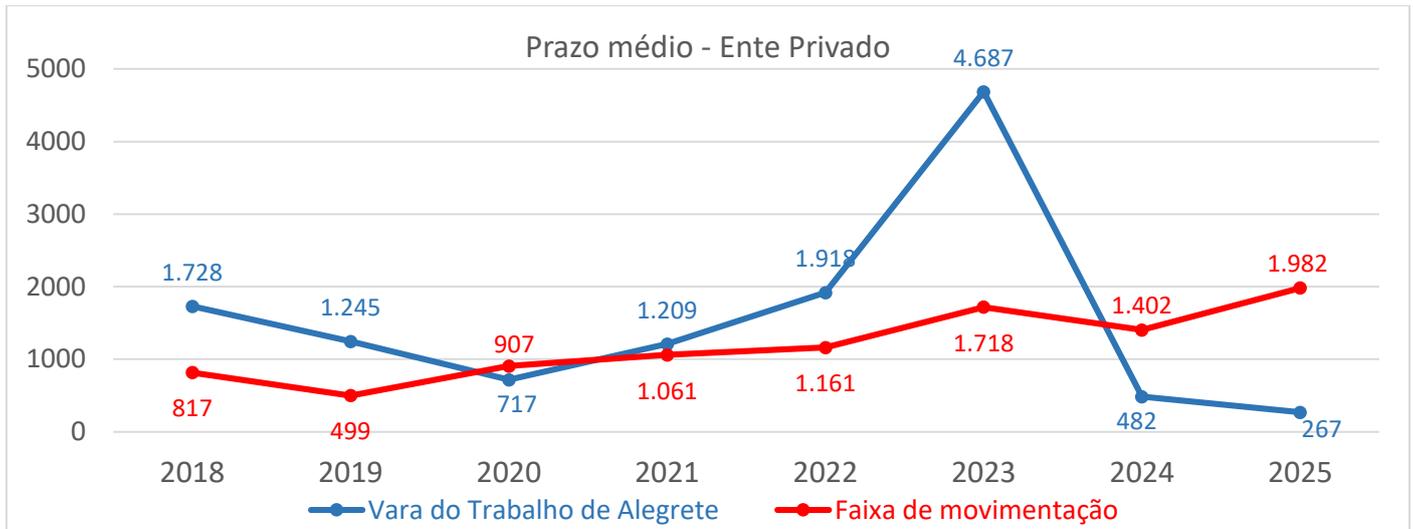
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Alegrete	46	63	34	83	52	88	79	140
	Faixa de movimentação	90	82	119	117	114	111	116	128
Exceto Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Alegrete	173	216	156	140	133	128	125	143
	Faixa de movimentação	159	141	227	189	186	162	160	183



9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA FASE DE EXECUÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO À EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Ente Privado	Vara do Trabalho de Alegrete	1.728	1.245	717	1.209	1.918	4.687	482	267
	Faixa de movimentação	817	499	907	1.061	1.161	1.718	1.402	1.982
Ente Público	Vara do Trabalho de Alegrete	-	1.082	341	421	853	3.346	693	1.338
	Faixa de movimentação	702	672	694	614	967	1.122	659	1.322



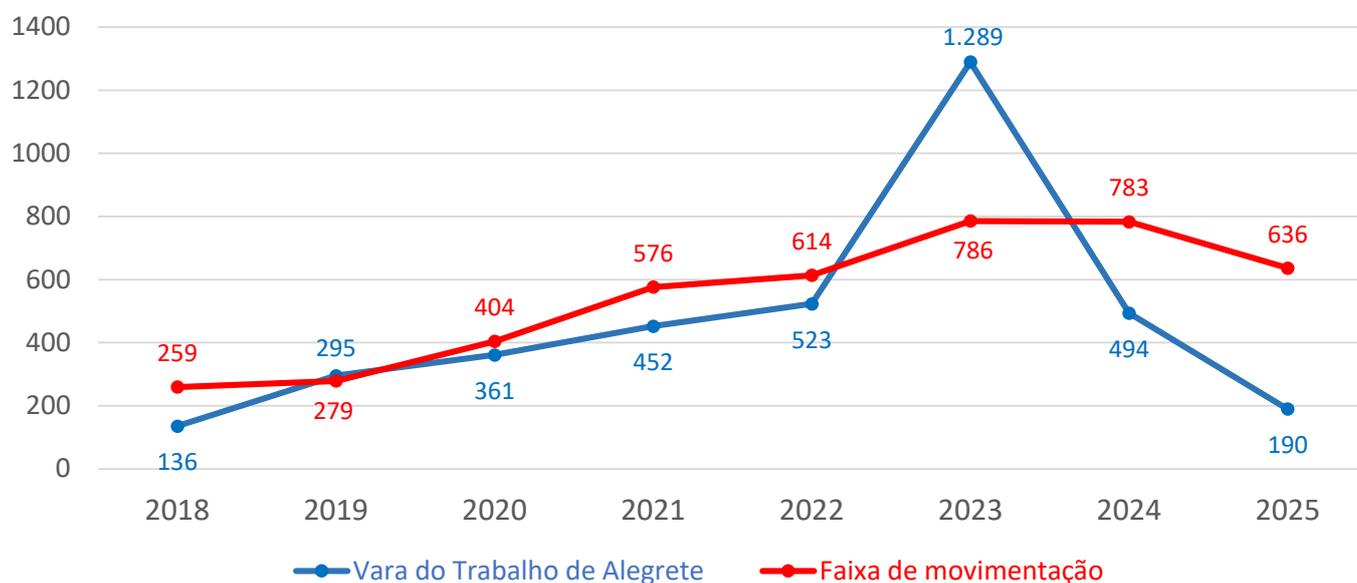
9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

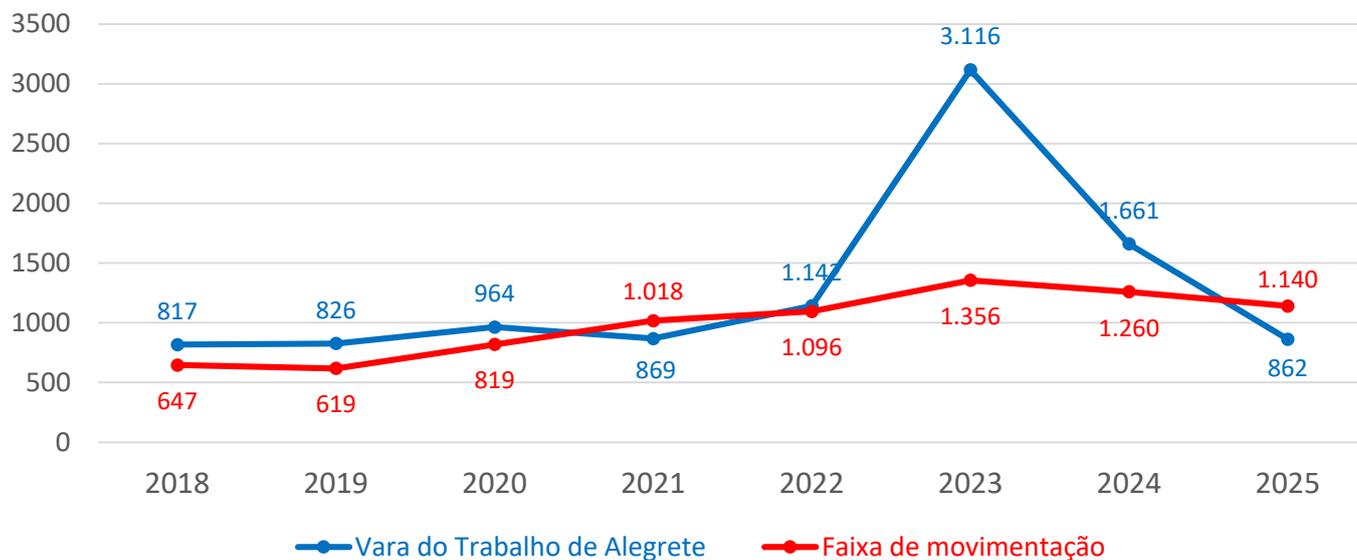
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Alegrete	136	295	361	452	523	1.289	494	190
	Faixa de movimentação	259	279	404	576	614	786	783	636
Exceto Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Alegrete	817	826	964	869	1.142	3.116	1.661	862
	Faixa de movimentação	647	619	819	1.018	1.096	1.356	1.260	1.140



Do ajuizamento ao arquivamento - Sumaríssimo



Do ajuizamento ao arquivamento - Exceto Sumaríssimo



10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST, foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 15ª Regiões, bem como de estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. Para tanto, dispõe de mesoindicadores (Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho), que são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do trabalho instaladas no país, que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.



O agrupamento das Varas do trabalho é realizado conforme a faixa de movimentação processual definida na Resolução CSJT nº 296/2021, e tais informações se encontram disponíveis no e-Gestão.

No âmbito desde Regional, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, a Vara do Trabalho de Alegrete alcançou a 5ª classificação geral. No país, a Unidade Judiciária está na posição 271 de 1.568 Varas do Trabalho.

11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

11.1.1 Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 1/2024 CNJ			
Distribuídos em 2024	Solucionados em 2024	Meta para 2024	Resultado
636	602	637	Meta não cumprida
Taxa de gestionamento líquida na fase de conhecimento (TCLC)			
TCLC em 2024	Meta	Resultado	
11,53%	35%	Meta cumprida	

11.1.2 Meta 2 - Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais.

META 2/2024 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2022	Processos distribuídos até 31/12/2022 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
60	61	56	Meta cumprida
Processos não julgados até 31/12/2020	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
3	3	3	Meta cumprida

11.1.3 Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

META 3/2024 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2021/2022	Índice de Conciliações em 2024	Meta para 2024 (mínimo)	Resultado
65,5%	73,6%	38,0%	Meta cumprida

11.1.4 Meta 5 - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

META 5/2024 CNJ				
	Índice de 2023	Índice de 2024	Meta para 2024 (máximo)	Resultado
Taxa de congestionamento líquida	30,3%	15,9%	40,0%	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2025, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados, ou em arquivo provisório.

Fonte: módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>



12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

O Painel Global do Sistema PJe apresenta o acervo de processos eletrônicos da Vara do Trabalho, dividido em diversas tarefas, e permite a análise da organização e da pontualidade do trabalho da Unidade.

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

Os quantitativos de processos alocados em algumas tarefas do Painel Global da Vara do Trabalho Alegrete, em 05 e 06/03/2025, constam das tabelas a seguir.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Cumprimento de Providências	53	04/02/2025
Observações: constata-se que a Unidade mantém processos na tarefa Cumprimento de Providências aguardando realização de leilão, efetivação de convênios eletrônicos, expedição de ofícios e para controle manual de prazos, estes não decorrentes de expedientes com controle automático pelo Sistema PJe. Há aposição de GIGS de atividade e prazo nos processos, possibilitando o controle do cumprimento das tarefas pela Secretaria.		
Recomendações: não há.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Prazo	155	28/02/2025
Observações: percebe-se a regularidade do fluxo dos processos, visto que não localizados processos represados na tarefa. O processo mais antigo na tarefa data de 28/02/2025, demonstrando pontualidade na movimentação dos processos.		
Recomendação/determinação: não há.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Final do Sobrestamento	432	16/12/20194
Observações: observa-se sistemática de organização dos processos sobrestados, por meio do prazo de sobrestamento na tarefa e pela inclusão de GIGS de prazo. Sinala-se, contudo, a existência de processos com prazo do sobrestamento vencido na tarefa e no GIGS, sem movimentação pela Unidade.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, para conferência dos motivos que justificaram os sobrestamentos, movimentação dos processos, bem como atualização do prazo na tarefa e nos GIGS, para melhoria do controle de feitos sobrestados.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Audiência	69	19/12/2024
Observações: constata-se a alocação de processos na tarefa para aguardo da realização da audiência. Observa-se, contudo, a manutenção na tarefa de processos nas seguintes circunstâncias: a) audiência já realizada e o processo não foi movimentado para a tarefa correspondente (Minutar Sentença, por exemplo); b) processo aguardando o decurso do prazo deferido ao perito.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Audiência, a fim de que sejam mantidos somente os processos nos quais pendente unicamente o aguardo da solenidade já designada no processo e no sistema PJe. Os demais processos deverão ser movimentados para as tarefas específicas.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Prazos Vencidos	2	24/02/2025
Observações: verifica-se número reduzido de processos na tarefa Prazos Vencidos, com data mais antiga de 24/02/2025.		
Recomendações: não há.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Análise	4	27/02/2025
Observações: observa-se que os processos alocados na tarefa Análise decorrem do fluxo do PJe, por conta de assinatura de despacho ou alvará pelo (a) magistrado (a). Verifica-se, ainda, que todos os processos apresentam data recente de movimentação.		
Recomendações: não há		



Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Comunicações e Expedientes	5	27/02/2025

Observações: verifica-se que a Unidade mantém no agrupador Comunicações e Expedientes processos que envolvem efetivamente a criação e revisão de expedientes ou comunicações. Porém, há processos sem movimentação da tarefa.

Recomendações: recomenda-se a revisão sistemática dos processos na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações, para manutenção somente dos processos que aguardam a criação ou revisão de expedientes e comunicações. Os processos que demandam o aguardo de decurso de prazos e a efetivação das outras providências deverão ser alocados nas tarefas específicas do painel, tais como Cumprimento de Providências, com aposição de GIGS/CHIPS.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Minutar Despacho	1	06/03/2025

Observações: constata-se regularidade no fluxo do processo na tarefa Minutar Despacho, com o encaminhamento da minuta de despachos para análise do(a) Magistrado(a).

Recomendações: não há.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Novos Processos	0	-

Observações: verifica-se a celeridade na tramitação dos processos na referida tarefa, visto que não há nenhum processo no referido local.

Recomendações: não há.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Recebimento de Instância Superior	0	-

Observações: verifica-se celeridade na tramitação dos processos na tarefa Recebimento de Instância Superior.

Recomendações: não há.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Remeter ao 2º Grau	0	-

Observações: verifica-se celeridade na tramitação dos processos na tarefa Remeter ao 2º Grau.

Recomendações: não há.

A análise da distribuição dos processos no Painel Global da Vara do Trabalho de Alegrete, demonstra relativa organização na alocação dos feitos nas tarefas do Sistema PJe. É recomendado, no entanto, o aprimoramento dos procedimentos, na forma das recomendações acima lançadas.

12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

Em consulta ao Sistema PJe na data de 06/03/2025, estão pendentes de apreciação no escaninho da Unidade, o quantitativo que segue.

Quantidade	Processos com petição mais antiga no escaninho	Desde
6	0000436-36.2010.5.04.0821	27/02/2025

Em consulta ao sistema PJe, foi constatado o número de 6 petições não apreciadas no menu *Escaninho*, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação, data de 27/02/2025, conforme indicado na tabela acima. Assim, resta demonstrada a celeridade na apreciação das petições protocoladas nos processos em tramitação na Unidade, para observância dos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC.

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos, foi realizada entre os dias 06 e 10/03/2025, quando o acervo da Vara contava com 419 processos em fase de conhecimento, 181



processos em fase de liquidação, 599 processos em fase de execução e 4659 processos arquivados, sendo selecionados processos em diferentes tarefas do sistema para análise e apontamentos específicos.

CONHECIMENTO

1	Processo n. 0020526-74.2024.5.04.0821 ATOrd Movimentação processual: processo retido indevidamente na tarefa Aguardando Prazo, desde 12/12/2024, com prazo vencido, aguardando conclusão à Magistrada para prolação de sentença. Determina-se o impulsionamento do feito.
2	Processo n. 0020551-87.2024.5.04.0821 ATSum Movimentação processual: processo retido indevidamente na tarefa Aguardando Prazo, desde 12/12/2024, com prazo vencido, aguardando conclusão à Magistrada para prolação de sentença. Determina-se o impulsionamento do feito
3	Processo n. 0020062-16.2025.5.04.0821 ATOrd Movimentação processual: processo retido na tarefa Aguardando Audiência, desde 27/02/2025, aguardando a realização de perícia. Determina-se a inclusão do processo no fluxo adequado (Aguardando Prazo), para prosseguimento do feito.

LIQUIDAÇÃO

1	Processo n. 0020570-93.2024.5.04.0821 ATSum Movimentação processual: processo retido indevidamente na tarefa Análise, aguardando término do prazo de notificação. Determina-se a inclusão do processo no fluxo adequado para prosseguimento do feito.
2	Processo n. 0020352-65.2024.5.04.0821 HTE Movimentação processual: processo retido indevidamente na tarefa Análise, aguardando cumprimento de despacho. Determina-se a inclusão do processo no fluxo adequado e impulsionamento do feito.
3	Processo n. 0020579-55.2024.5.04.0821 ATSum Movimentação processual: processo retido indevidamente na tarefa Análise da fase de liquidação Determina-se a inclusão do processo no fluxo adequado e movimentação para a fase de execução.

EXECUÇÃO

1	Processo n. 0020422-82.2024.5.04.0821 CumSen Movimentação processual: processo retido indevidamente na tarefa Cumprimento de Providências, aguardando conclusão ao Magistrado. Determina-se o impulsionamento do feito.
2	Processo n. 0034000-65.1994.5.04.0821 ATOrd Movimentação processual: processo retido indevidamente na tarefa Análise, aguardando apreciação de Embargos de Declaração interpostos. Determina-se o impulsionamento do feito.
3	Processo n. 0020431-78.2023.5.04.0821 ATOrd Movimentação processual: processo retido indevidamente na tarefa Análise, aguardando cumprimento de despacho. Determina-se o impulsionamento do feito.
4	Processo n. 0020278-16.2021.5.04.0821 ATOrd Movimentação processual: processo retido indevidamente na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações, aguardando apreciação de petição. Determina-se a conclusão do processo ao(à) Magistrado(a) para análise da petição apresentada pela parte autora.
5	Processo n. 0020366-83.2023.5.04.0821 ATOrd Movimentação processual: processo retido indevidamente na tarefa Análise, aguardando apreciação de petição. Determina-se a conclusão do processo ao(à) Magistrado(a) para análise da petição apresentada pela parte autora.

ARQUIVADOS

Por ocasião da análise por amostragem de processos arquivados, não foram observados procedimentos que demandassem o apontamento específico por esta Vice-Corregedoria, porquanto verificada a regularidade na tramitação dos processos.



12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

As tarefas “Arquivo Provisório” e “Arquivo – Chip: Arquivado Provisoriamente” foram analisadas no dia 10/03/2025, para exame dos processos arquivados provisoriamente pela Vara do Trabalho. A Unidade Judiciária não tem processos alocados na primeira tarefa mencionada. Contudo, na segunda tarefa foram identificados 20 processos arquivados provisoriamente entre 13/05/2020 e 21/02/2025.

Constata-se que a Unidade adota parcialmente as diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com a remessa ao Sobrestamento de parte dos feitos que seriam destinados ao arquivo provisório.

Observa-se a aposição de GIGS para controle do prazo da prescrição intercorrente em parte dos processos arquivados provisoriamente e nos processos no fluxo do Sobrestamento, sendo esta última uma boa prática processual, que se recomenda às Unidades como padrão para organização e controle de processos.

Foi constatada a aposição de GIGS, para controle do prazo da prescrição intercorrente, sendo esta uma boa prática processual que se recomenda à Unidade como padrão, para organização e controle de processos arquivados provisoriamente.

Da análise do acervo de processos em execução e dos arquivados provisoriamente (considerada a tarefa Arquivo – Chips: Arquivado Provisoriamente), observadas as datas de arquivamento provisório e o número reduzido de feitos, depreende-se que o Juízo procedeu à revisão periódica dos processos para pronúncia da prescrição intercorrente ou para renovação de providências coercitivas.

Com relação à renovação de providências coercitivas e à pronúncia da prescrição intercorrente, recomenda-se a observância do disposto, respectivamente, nos artigos 120, inciso III, e 128 da CPCGJT.

Aliado ao exposto, nos processos com ordenação de remessa ao arquivo provisório, determina-se que a Unidade observe as diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme redação atualizada pelo Provimento nº 4/CGJT, de 26 de setembro de 2023, para remessa dos processos ao fluxo “Aguardando Final do Sobrestamento”, em lugar de arquivar provisoriamente.

Os processos suspensos/sobrestados são revisados com frequência mensal, ou conforme vencimento do prazo.

12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO

A Vara do Trabalho de Alegrete realizou sua autoinspeção no período de 07 a 20/01/2025. Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/24, então preenchido pela Unidade Judiciária, a Corregedoria-Regional constatou que a Unidade apresentou evolução positiva em relação à antiguidade dos processos pendentes de exame nas fases de conhecimento, liquidação e execução. Verificou-se que não há pendências no protocolo da Unidade. Não há processos aguardando designação de audiência de instrução. A situação dos cumprimentos (comunicações pendentes, alvarás, lançamento de cálculos e expedição de mandados) manteve-se reduzida, salvo em relação aos mandados aguardando cumprimento, que tiveram acréscimo de 8 para 15 pendências. A Unidade não apresentou processos pendentes de baixa do TRT4/TST.

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, as atividades da Unidade são ordenadas e distribuídas organizando as atribuições por tarefa. Entretanto, os servidores procuram aprender e fazem todas as tarefas para dar continuidade às atividades, mesmo quando o servidor responsável pela tarefa específica está em férias.

O atendimento ao público na modalidade presencial, pouco acontece, sendo predominantemente reclamantes buscando informações sobre seus processos. Os contatos por telefone e pelo balcão virtual,



em sua grande maioria, são de advogados para informar que peticionaram e solicitando agilidade nos despachos.

Acerca das atividades dos Oficiais de Justiça, relatou que não há zoneamento para atuação; que a periodicidade de cobrança de cumprimento dos prazos dos mandados é mensal; que os regimes de plantão e as urgências, são divididas entre os oficiais de justiça, em igual quantidade ou próximas; que, por ocasião das férias do oficial de justiça, é observado o parágrafo único, do art. 68 da CPCR; que não há portaria de parametrização, estabelecendo procedimentos próprios do Foro para a pesquisa patrimonial pelos Oficiais de Justiça.

Os plantões ficam sob a responsabilidade do Diretor de Secretaria e, nas suas ausências (a exemplo de férias), o seu substituto.

O(a) Secretário(a) de audiências frui férias juntamente com a Magistrada, não havendo necessidade de substituição.

13.2 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS, MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, RPVS, ALVARÁS, PRAZO VENCIDO E PETIÇÕES NÃO APRECIADAS

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, na data do preenchimento do questionário prévio à inspeção, havia 03 notificações e 0 ofícios pendentes de expedição. Existiam 0 mandados, 0 autorizações judiciais, 0 precatórios e 0 requisições de pequeno valor a serem expedidas.

O controle das guias de depósitos recebidas é realizado diariamente.

Os alvarás são expedidos em até 02 dias, inclusive os referentes a acordos e a eventual saldo remanescente. Os alvarás a serem expedidos, são encaminhados para a tarefa “comunicação e expedientes”, e tão logo conferidos são enviados para a tarefa “Análises”, ficando no aguardo da assinatura da Magistrada.

No dia 06/03/2025, foi constatado o total de 02 (dois) processos com o prazo vencido, sendo o processo com data mais antiga de 24/02/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.1.

No dia 06/03/2025, foi constatado o total de 06 (seis) petições não apreciadas no menu *Escaninho*, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação, datava de 27/02/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.2.

Por ocasião da visita presencial estavam examinando os processos com prazo vencido no dia da inspeção e nas petições do escaninho/protocolo do dia anterior.

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS – Item de exame e registro obrigatório (art.32, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 114, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos, acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

A título de exemplo, em 11/03/2025 foi verificado pela Vice-Corregedoria, o pronunciamento do Juízo de 1º Grau sobre os pressupostos de admissibilidade recursal nos processos n.º 0020590-84.2024.5.04.0821, 0020536-21.2024.5.04.0821, 0020539-73.2024.5.04.0821, 0020396-84.2024.5.04.0821 e 0020547-50.2024.5.04.0821.

O Diretor de Secretaria informa, ainda, que antes de o feito ser remetido ao segundo grau, é realizada a conferência e/ou correção dos dados de atuação do processo no PJe, tais como classe processual, nomes das partes e polos da relação processual.

A remessa de processos ao segundo grau ocorre sempre que vencidos os prazos recursal e para oferecimento de contrarrazões.

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL – Item de exame e registro obrigatório (arts. 32, V, e 120, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

Segundo informação do Diretor de Secretaria, a Juíza, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **não ordena a pronta liberação deste em favor do credor.**



Aduz na visita presencial, que a liberação do depósito recursal ocorre depois de citar a executada, quando a empresa é sólida e que normalmente paga a dívida.

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado logo após o término do prazo assinado às partes acerca da sentença de extinção da execução.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre após decorrido o prazo de 5 dias para pagamento da última parcela.

Atualmente, existem 06 (seis) procedimentos de execuções reunidas. Em relação a esses processos, o Diretor informa que a Unidade mantém ativo apenas o processo piloto e que as demais execuções ficam sobrestadas.

A Unidade observa o art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral, isto é, *antes de suspender o feito, para fins da prescrição intercorrente, intima o exequente com advertência expressa, e, durante o prazo da prescrição, suspende o processo com o uso do movimento “suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259)”*.

Informa que nos processos em que expedida certidão de créditos para habilitação em Juízo Falimentar ou de Recuperação Judicial, é observado o artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, permanecendo o processo sobrestado.

Em se tratando de execução contra a Fazenda Pública, ao ser expedido o precatório, o Diretor informa que é observado o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, ficando o processo sobrestado. Em caso de requisições de pequeno valor vencidas, o Diretor refere que não é executado.

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS – Item de exame e registro obrigatório (arts. 29, III, e 32, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)

No que tange às ferramentas disponíveis, segundo informa o Diretor, a Unidade realiza o monitoramento de seus índices e/ou acervo (incidentes pendentes), por meio do painel. Na Unidade correccionada, a realização da pesquisa patrimonial é feita por um servidor, e que não há prévia consulta da certidão de pesquisa patrimonial (certidão de execução frustrada) na FAE. Utilizam os convênios e ferramentas disponíveis na medida da necessidade, sem dificuldades.

Informa o Diretor que utilizam o painel Gestão de pautas, como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução. Refere, ainda, que uma vez expropriados todos os bens e efetuados os pagamentos possíveis, havendo crédito remanescente, a Unidade lança o saldo disponível no sistema e-Garimpo.

A Unidade informa que registra as datas de recebimento/ciência da Requisição de Pequeno Valor pela Fazenda Pública e do termo final para pagamento no Sistema GPrec. A Unidade informa que registra os pagamentos das RPVs no Sistema GPrec de imediato. Em caso de anulação da RPV ou do precatório, a Unidade realiza o cancelamento da requisição respectiva no GPrec.

Os registros de prazos, pagamentos e cancelamentos das requisições de pagamento à Fazenda Pública (RPVs e precatórios), foram analisados pela Vice-Corregedoria no dia 12/03/2025, para exame da conformidade dos dados inseridos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

Para tal exame, são observados os registros da requisição no GPrec, bem como os documentos do processo eletrônico respectivo no PJe, além das informações compiladas no [link https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html](https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html).

A análise dos painéis da Unidade demonstra inexistência de pendência nos registros de pagamentos dos valores requisitados.

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional*



de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo.

Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT, pois a inscrição no BNDT ocorre quando decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, enquanto a exclusão é efetuada após o decurso do prazo recursal da sentença de extinção da execução.

Como forma de monitorar eventuais inscrições indevidas no BNDT, a Unidade informa que realiza consulta nos Relatórios Gerenciais do PJe a cada bimestre.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Alegrete, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 21/02/2025; dessa consulta, constatou-se não haver processos com execução encerrada e devedores ainda inscritos no BNDT.

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

13.8.1 Lançamentos de incidentes processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se não haver incidentes apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão.

Informa o Gestor que examinam os incidentes com frequência mensal.

13.8.2 Lançamentos de valores pagos no período avaliado

13.8.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	01/02/2024 a 31/01/2025	%
Decorrentes de Execução	R\$18.533.751,07	70,65%
Decorrentes de Acordo	R\$7.263.163,16	27,69%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$435.924,71	1,66%
TOTAL	R\$26.232.838,94	100,00%

(Fonte: consulta ao Sistema e-Gestão em 21/02/2025)

13.8.2.2 Valores diversos

Classificação	01/02/2024 a 31/01/2025	%
Custas Processuais e emolumentos	R\$459.246,18	12,38%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$2.906.021,36	78,37%
Imposto de renda arrecadado	R\$342.898,46	9,25%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$0,00	0,00%
TOTAL	R\$3.708.166,00	100,00%

(Fonte: consulta ao Sistema e-Gestão em 21/02/2025)

13.8.3 Registros pendentes no Sistema INFOR

13.8.3.1 Processos em carga aos advogados com prazo vencido há mais de dez dias

Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1 0040200-25.5.04.0821	15/09/2024

(Fonte: consulta ao Sistema INFOR em 10/03/2025)



13.8.3.2 Processos em carga aos peritos com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 10/03/2025, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

13.8.4 Registros de mandados

13.8.4.1 Mandados expedidos

NÚMERO DE MANDADOS EXPEDIDOS		
	Total	Média mensal
01/02/2023 a 31/01/2024	928	77,33
01/02/2024 a 31/01/2025	924	77,00
Variação	-0,43%	-0,43%

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 21/02/2025)

13.8.4.2 Cumprimento de mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
01/02/2023 a 31/01/2024	903	75,25
01/02/2024 a 31/01/2025	920	76,67
Variação	1,88%	1,88%

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 21/02/2025)

13.8.4.3 Tempo médio para cumprimento dos mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS ÚTEIS			
	01/02/2023 a 31/01/2024	01/02/2024 a 31/01/2025	Variação
PRAZO MÉDIO GERAL	8,50	5,14	-39,54%

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 21/02/2025)

13.8.4.4 Número e percentual de mandados devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	01/02/2023 a 31/01/2024		01/02/2024 a 31/01/2025	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	276	30,56%	91	9,89%

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 21/02/2025)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de nove dias (§2º, do art. 721 da CLT), ampliado para dez dias nos casos de avaliação (§3º, do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Considerando a impossibilidade de apuração de quais mandados envolvem atos de avaliação, haja vista a ausência de classificação das diligências na atual versão do Sistema PJe-JT, foram considerados devolvidos com atraso todos os mandados devolvidos com mais de dez dias úteis, a contar da data da sua expedição.

O Provimento nº 294/2025 da Corregedoria Regional, no art. 17, estabeleceu prazo de sessenta dias para o cumprimento das diligências de pesquisa, penhora e avaliação de bens, prazo que será considerado nesses tipos de mandados.

Relaciona-se no quadro abaixo, os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária.



MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO – Período de 01/02/2024 a 31/01/2025

Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Dias Úteis
0020114-51.2021.5.04.0821	SINARA DO PRADO FAGUNDES	28/02/2024	31/05/2024	62
0020343-40.2023.5.04.0821	LUIZ GONZAGA DA SILVA PORTO	03/06/2024	28/08/2024	62
0000751-51.2015.5.04.0801	LUIZ GONZAGA DA SILVA PORTO	12/01/2024	10/04/2024	57
0020193-59.2023.5.04.0821	SINARA DO PRADO FAGUNDES	05/04/2024	21/06/2024	53
0020019-57.2016.5.04.0801	SINARA DO PRADO FAGUNDES	12/03/2024	28/05/2024	51
0020407-50.2023.5.04.0821	SINARA DO PRADO FAGUNDES	23/05/2024	30/07/2024	47
0000272-32.2014.5.04.0821	LUIZ GONZAGA DA SILVA PORTO	03/06/2024	01/08/2024	43
0020299-60.2019.5.04.0821	SINARA DO PRADO FAGUNDES	19/12/2023	29/02/2024	36
0020061-75.2018.5.04.0821	LUIZ GONZAGA DA SILVA PORTO	26/04/2024	18/06/2024	35
0020128-92.2018.5.04.0351	SINARA DO PRADO FAGUNDES	05/03/2024	24/04/2024	33
0000179-06.2013.5.04.0821	SINARA DO PRADO FAGUNDES	13/06/2024	29/07/2024	32
0037600-84.2000.5.04.0821	LUIZ GONZAGA DA SILVA PORTO	14/12/2023	19/02/2024	31
0032700-48.2006.5.04.0821	LUIZ GONZAGA DA SILVA PORTO	10/04/2024	23/05/2024	30
0020015-13.2023.5.04.0821	LUIZ GONZAGA DA SILVA PORTO	10/04/2024	23/05/2024	30
0068400-03.1997.5.04.0821	LUIZ GONZAGA DA SILVA PORTO	15/02/2024	01/04/2024	29

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 21/02/2025)

13.8.4.5 Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido há mais de dez dias

Por meio de consulta ao Sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 28/02/2025, foi constatada a existência de 02 mandados sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo.

MANDADOS EM ABERTO				
	Nº Processo	Data da Expedição	Oficial de Justiça	Dias úteis
1	0020327-91.2020.5.04.0821	13/02/2025	LUIZ GONZAGA DA SILVA PORTO	11
2	0020067-38.2025.5.04.0821	13/02/2025	SINARA DO PRADO FAGUNDES	11

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 28/02/2025)

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido pela Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário/SAT – Divisão de Atendimento, nem prestou atendimento via SAT – Divisão de Atendimento remoto, durante o período correccionado.

15 PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais. O tratamento de depósitos existentes em contas judiciais ativas, quando vinculadas a processos arquivados definitivamente até 14/02/2019, é de responsabilidade da Corregedoria Geral, por meio do Juízo Auxiliar de Execução (JAE). Com relação aos



processos arquivados definitivamente após essa data, a responsabilidade é de cada Unidade Judiciária, nos termos do artigo 2º, do Provimento nº 284/2022.

A análise do painel criado para gerenciamento desses processos - Sistema Garimpo, realizada em 14/02/2025, evidencia a existência de saldo ativo em 345 processos arquivados após 14/02/2019 vinculados à Vara do Trabalho de Alegrete; destes, 21 processos possuem saldo igual ou inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 324 possuem saldo superior a esse valor.

Conforme comunicação enviada às Unidades judiciárias pela Corregedoria Regional em 13 de março de 2025 (Assunto: disponibilização do Sistema Garimpo – consulta a depósitos judiciais vinculados a processos arquivados definitivamente), os depósitos com saldo de até R\$ 150,00, vinculados a processos arquivados definitivamente, serão tratados pela Corregedoria Regional, inclusive aqueles relativos a processos arquivados após 14/02/2019. Naqueles processos em que verificado saldo ativo superior a R\$ 150,00, o tratamento dos depósitos é de responsabilidade das Unidades Judiciárias.

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A Vara do Trabalho de Alegrete no âmbito desde Regional, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, alcançou a 5ª classificação geral. No país, a Unidade Judiciária está na posição 271 de 1.568 Varas do Trabalho.

Analisando os dados estatísticos apurados, percebe-se que houve aumento de casos novos e solucionados entre os anos de 2023 e 2024, mas com redução da produtividade, a qual ficou abaixo da média da faixa (95,70%) (item 5.1.1).

Quanto ao congestionamento na fase de conhecimento (5.1.2), os índices da Unidade foram inferiores aos da média na faixa (39,20%), entre 2023 e 2024 (9,75% e 11,71%).

O congestionamento na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial (5.2.1), segue a tendência de redução dos anos anteriores, tendo passado de 59,94% para 58,64% nos anos de 2023 e 2024.

O número de audiências realizadas (item 6.1), entre 2023 e 2024, aumentou de 693 para 740, ficando acima da média da faixa (653).

No mesmo sentido, os números de sentenças prolatadas e de acordos homologados na fase de conhecimento (item 7.1), vêm sofrendo aumento desde o ano de 2021, estando acima da média da faixa em 2024 (556).

No interregno de 01/02/2024 a 31/01/2025, foram prolatadas 07 (sete) sentenças líquidas, enquanto a média na faixa foi 15 (item 7.2).

Com relação ao acervo da Unidade (item 8), a Unidade apresentou uma redução em 2023 e aumento em 2024 (1.122), abaixo da média da faixa (1.806).

Efetuada essas considerações, e em comparação com os dados constantes no relatório do ano anterior, observa-se melhora na padronização dos recursos disponibilizados no Painel do PJe.

No tocante ao arquivo, o Diretor informa que os processos estão organizados pela data de arquivamento mês/ano, e que as instalações físicas e o mobiliário disponível são adequados para preservar os processos físicos no arquivo. Refere também, que não houve remessa de processos ao depósito centralizado nos últimos cinco anos, tampouco solicitação de eliminação de documentos no mesmo período. Além disso, assevera que não houve atribuição de valor histórico a processos judiciais na Unidade Judiciária nos últimos 5 (cinco) anos, e que a demanda de carga de autos físicos arquivados é baixíssima.

Quanto à supervisão dos serviços terceirizados de limpeza e segurança, ocorre a avaliação a cada vinte dias, mediante preenchimento de formulário.



Afirma, também, que na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica, a Unidade observa o disposto nos arts. 97 a 102, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, assim como no caso de impedimento/suspeição da Juíza, a Unidade observa o disposto no art. 30, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

No que se refere à modificação da competência, o Diretor informa que é observada a disposição contida no art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional (Provimento nº 267/19), com relação à existência de conexão ou continência.

Quanto a requerimentos de ordem administrativa, menciona a necessidade de alguns reparos pontuais, como por exemplo, a pintura de paredes descascando e a substituição de placas de forro mineral, de cobertura para o estacionamento e de câmara de vigilância para reforçar a segurança da Unidade.

No tocante aos servidores, o quadro está completo, não havendo demandas.

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 ÀS JUÍZAS E AOS JUÍZES

Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho 2025: Recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2025):

Meta 1 - *Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.*

Meta 2 - *Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.*

Meta 3 - *Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.*

Meta 5 - *Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.*

Adiamento de audiências: Reitera-se a recomendação para a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas (item 6.6).

Conciliação: Considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano 2024, revelaram que a média de conciliação deste Tribunal está semelhante à média nacional e à média dos Tribunais de grande porte, recomenda-se às Juízas e aos Juízes que continuem atentando à importância de fomentar a solução de processos por meio de métodos consensuais, mantendo o bom desempenho verificado.

Audiências de conciliação (fase de liquidação/execução): Recomenda-se aos Magistrados que observem o disposto do artigo 120, II, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, promovendo a realização periódica de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.

Litigância predatória reconhecida em sentença: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que, nos processos em que proferida sentença cuja fundamentação reconheça a prática de litigância predatória utilizem, no sistema PJe, a ferramenta GIGS (Gestão Interna de Gabinete e Secretaria) para cadastramento da atividade "Litigância predatória reconhecida em sentença" e quando constatada apenas a existência de indícios de litigância predatória cadastrem a atividade "Indícios de litigância predatória", na forma da Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 01, de 03 de setembro de 2024.

Reconhecimento de conduta culposa do empregador em acidentes de trabalho: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem os procedimentos previstos no Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CGJT nº 4, de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos que visam comunicar à Advocacia-Geral da União (AGU) no caso de decisão transitada em julgado em que se reconheça a conduta culposa do empregador



em acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/1991. O referido Ato também revoga a Recomendação Conjunta GP.CGJT n.º 2, de 28 de outubro de 2011.

Prática que configure assédio moral: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem o cumprimento do quanto previsto no art. 6º, *caput*, da Resolução CSJT 355/2023: “Havendo, nos autos de processo trabalhista, indícios de prática que, em tese, configure crime eleitoral, o magistrado deverá comunicar à autoridade competente para a persecução criminal cabível”. O PJe disponibiliza o assunto “15236 - Assédio Eleitoral” para o uso no processo judicial.

Realização de audiência inicial: Diante dos dados demonstrados no item 6.7, que evidenciam o impacto da ausência da audiência inicial no aumento do prazo médio de tramitação do processo e na redução da realização de acordos, recomenda-se que a Unidade continue observando o rito previsto no artigo 847 da CLT, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência, de acordo com a recomendação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e recomendação Conjunta nº 01/2025 deste Tribunal Regional.

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Acompanhamento de painéis: Recomenda-se que os Gestores mantenham o acompanhamento mensal dos incidentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.

Revisão de processos em execução arquivados provisoriamente: Para observância do art. 120, III, da CPCGJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional. Os convênios e suas informações detalhadas, bem como os respectivos formulários de cadastramento, podem ser acessados na aba SISTEMAS – CONVÊNIOS do Portal VOX

Sobrestamento de processos. Precedentes Jurisprudenciais: Recomenda-se que as Unidades, assim que comunicadas pela Secretaria de Estratégia Judiciária a respeito do término do motivo que justificaram o sobrestamento dos processos (julgamento de IRDRs ou de Temas Repetitivos do STF), procedam à revisão das suspensões correspondentes a fim de dar prosseguimento aos feitos. Alerta-se às Unidades, de qualquer modo, sobre a possibilidade de consulta no PANGEA para monitorar os sobrestamentos, bem como de acompanhamento dos processos e dos motivos da suspensão no “Relatório Gerencial de Processos Sobrestados” no PJe

Cadastramento de assuntos no PJe-JT: Recomenda-se às Unidades Judiciárias que orientem os advogados a indicarem no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) cumprir as recomendações lançadas na análise das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, consoante item 12.1 Tarefas do Painel Global;
- b) cumprir as recomendações constantes no item 12.4 Análise de Processos Arquivados Provisoriamente;
- c) efetuar revisão rotineira dos processos, acerca de GIGS e Chips, no intuito de aperfeiçoar a organização e melhorar a gestão dos processos no Painel da Unidade no PJe.

Painel Gestão de Pauta: Recomenda-se a utilização do painel Gestão de pautas (<https://dados.trt4.jus.br/extensions/GPauta-interno/GPauta-interno.html>) como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução, com priorização daqueles processos que integram a Meta 2/2025.



18 DETERMINAÇÕES

18.1 À JUÍZA

Liberação de depósito recursal: Determina-se a observância ao art. 120, I, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (item 13.4).

Prazo médio de tramitação dos processos: Determina-se, à Juíza da Unidade e à Secretaria, a adoção de providências a fim de reduzir o prazo médio de tramitação dos processos, em especial àqueles apontados como os de rito “exceto sumaríssimo” (*vide* item 9.5), a fim de se aproximar da média do agrupamento. Na resposta à presente ata, deverão ser informadas as medidas adotadas para tanto.

18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: Determina-se à Unidade Judiciária:

- a) cumprir as determinações lançadas na análise dos processos examinados por amostragem no item **12.3 – Análise por Fase Processual**.

Requisições de Pequeno Valor: Determina-se a conferência dos cadastros das RPVs não pagas relacionados no relatório disponível no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>, para fins de que: a) seja verificado se as requisições vencidas estão efetivamente em atraso ou se já foram pagas, devendo neste último caso ser preenchido o registro do pagamento no GPREC; b) resultando negativo o sequestro de verba pública, incluir o ente público no cadastro no BNDT (art. 12, III, do Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022). Conforme apontado por amostragem ao final do item 13.6, há pendências relacionadas ao completo preenchimento dos registros no sistema GPrec, as quais devem ser sanadas.

Lançamento de valores pagos no período avaliado: A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados, todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária (item 13.8.2).

Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido há mais de dez dias: Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de dez dias úteis (item 13.8.4.5)

Projeto Garimpo: Verificada a existência de processos arquivados definitivamente, com saldo em conta ativa superior a R\$ 150,00, conforme apontado no item 15, determina-se à Unidade Judiciária que adote providências para a conferência dos respectivos valores dos processos listados na ferramenta de consulta disponibilizada pela Seateco (conforme comunicação enviada às Unidades em 13 de março de 2025), e apresente cronograma para regularização dessas pendências, informando-se, no prazo de resposta da presente ata, as medidas adotadas para a solução dos casos identificados.

18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Determina-se à Secretaria da Vice-Corregedoria que dê ciência à Diretoria-Geral, a respeito da solicitação de substituição de um vidro do banheiro que está quebrado, de alguns reparos pontuais, como por exemplo, a pintura de paredes descascando e a substituição de placas de forro mineral, de cobertura para o estacionamento e de câmera de vigilância para reforçar a segurança da Unidade.

19 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com a Juíza Titular, o Diretor de Secretaria e os demais servidores presentes na Unidade Judiciária, a Vice-Corregedora Regional esteve na Secretaria da Vara do Trabalho de Alegrete no dia 18/03/2025, das 10



horas e 30 minutos às 11 horas, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa Vara do Trabalho. Compareceram à Unidade os drs. Marcio Montes D'Oca (Presidente da OAB local), Lucas Pires da Rosa e Isabella Machado Correia Bresser, os quais elogiaram o trabalho dos servidores e principalmente à dra. Fabiana, a qual impõe celeridade às audiências iniciais, fomentando a conciliação e agilizando todos os processos para uma melhor solução possível, recebendo tanto os advogados jovens como aos veteranos, com urbanidade e acessibilidade.

20 PRAZO PARA RESPOSTA

O Diretor de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Vice-Corregedoria, mediante o encaminhamento de ofício no formato “.PDF” ao e-mail da Vice-Corregedoria (vice_cor@trt4.jus.br), a ser juntado ao expediente PROAD, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

21 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Titular, Fabiana Gallon, pelo Diretor de Secretaria, Marcio Rodrigues Roos, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Márcia Moraes Lindemayer Assessora-Chefe da Vice-Corregedoria Regional lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Vice-Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente

MARIA MADALENA TELESCA

Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região